

---

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/23**  
**PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0000538-5**

**EDITAL**

**OBJETO:** Contratação de empresa, sob o regime de empreitada por preço global, para a prestação dos serviços de implantação de infraestrutura de apoio operacional, todas atividades, necessárias à realização do “EPrix Cidade de São Paulo – Fórmula E”, conforme bases, especificações e condições deste Edital e seus Anexos.

**IMPORTANTE**

- **Abertura das propostas:** 14 / 02 / 2023, às 09:00 h.
- **Início da Disputa de Preços:** 14 / 02 / 2023, às 10:00 h.
- **Formalização de Consultas:**
  - e-mail: [licitacoes@spturis.com](mailto:licitacoes@spturis.com)
  - **endereço:** Comissão Permanente de Licitações / Gerência de Compras e Contratos – Rua Boa Vista, 280, 15º Andar – Edifício Boa Vista - Centro – São Paulo – SP – CEP 01014-908
  - **Referência de Tempo:** Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF).
  - **Sistema operacional utilizado:** LICITAÇÕES-E do Portal do Banco do Brasil - ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)).
  - **Horário de ENTREGA de documentos e proposta:** 09:00h às 18:00h
  - **Local de entrega:** SETOR DE PROTOCOLO (11º Andar)

**Atenção:** a proposta e documentos de habilitação não serão recebidos diretamente pela Comissão Permanente de Licitações, e em horários diferentes do informado acima.

---

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/23**  
**PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0000538-5**

**ANEXOS DESTE EDITAL**

- **ANEXO I** – Termo de Referência
- **ANEXO II** – Documentação para Habilitação
- **ANEXO III** – Modelo de Declaração de Inexistência de Menor
- **ANEXO III – A** – Modelo de Declaração ME/EPP
- **ANEXO III – B** – Modelo de Declaração ref. ao item 1.2.6 do Anexo II deste Edital
- **ANEXO III – C** – Modelo de Proposta e Declaração de atendimento aos requisitos de formulação de proposta
- **ANEXO IV** – Minuta de Contrato (Condições contratuais)
- **ANEXO V** – Formulário de Vistoria Facultativa
- **ANEXO VI** – Formulário de Dispensa de Vistoria

## **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/23**

### **PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0000538-5**

1) A SÃO PAULO TURISMO S.A (SPTURIS), por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, com a devida autorização da Diretoria de Gestão e de Relação com Investidores, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação - INTERNET, torna público que, de acordo com as Leis federais nº 10.520/02, 13.303/16, Leis complementares nº 123/06 e 147/14, Lei municipal nº 13.278/02 e Decretos Municipais nº 43.406/03, 44.279/03, 54.102/13, 54.829/14 e 56.475/15, com o Regulamento de Licitações e Contratos da SPTURIS, e os termos deste Edital, realizará processo licitatório na forma abaixo:

#### **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

2) O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através da utilização de recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos licitantes com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade. O Sistema encontra-se inserido diretamente na INTERNET.

3) Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

#### **OBJETO**

4) A descrição detalhada do objeto da presente licitação consta do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

**OBJETO: Contratação de empresa, sob o regime de empreitada por preço global, para a prestação dos serviços de implantação de infraestrutura de apoio operacional, todas atividades, necessárias à realização do “EPrix Cidade de São Paulo – Fórmula E”, conforme bases, especificações e condições deste Edital e seus Anexos.**

#### **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS**

5) Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar os esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, dentro do prazo legal, preferencialmente pelo e-mail [licitacoes@spturis.com](mailto:licitacoes@spturis.com). Os esclarecimentos serão estendidos a todos os licitantes adquirentes do Edital através da opção “mensagens”, dentro do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

5.1) Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o interessado (potencial licitante) que não o fizer até **05 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

5.2) Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para

---

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/23 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0000538-5

responder pelo licitante.

5.3) Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail [licitacoes@spturis.com](mailto:licitacoes@spturis.com)

5.4) Documentos ou e-mails recebidos pela SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) após as 18:00h, serão considerados protocolados no dia posterior ao envio, em horário de expediente (09:00 às 18:00h).

### RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

6) Os interessados deverão observar a data e o horário limite previsto para a abertura das propostas, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto na página 01 deste Edital.

### REFERÊNCIA DE TEMPO

7) Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário oficial de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no Sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

### CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

8) Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e Anexos.

9) Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- I – Vedações previstas no art. 38, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016;
- II - Incluídos no cadastro de empresas inidôneas de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- III - Estejam constituídos sob a forma de consórcio ;
- IV – Cooperativas, conforme Termo de ajustamento de Conduta, firmado com o Ministério Público do Trabalho nos autos do processo nº 2649-2002, que tramitou perante a 29ª Vara do Trabalho de São Paulo e do Decreto Municipal nº 52.091/11, art 1º § 2º.

### REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

10) O certame será conduzido pelo Pregoeiro. O Pregoeiro e a Comissão Permanente de Licitações terão, em especial, as seguintes atribuições:

---

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/23**  
**PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0000538-5**

- a) Processar licitações, receber e responder a pedidos de esclarecimentos, receber e decidir as impugnações contra o instrumento convocatório;
- b) Receber, examinar e julgar as propostas, conforme requisitos e critérios estabelecidos neste instrumento convocatório;
- c) Desclassificar propostas nas hipóteses previstas na legislação e no Regulamento de Licitações e Contratos da SPTURIS;
- d) Receber e examinar os documentos de habilitação, declarando habilitação ou inabilitação, de acordo com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório;
- e) Receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, não havendo a reconsideração da decisão, encaminhá-los à autoridade competente;
- f) Dar ciência aos interessados das decisões adotadas nos procedimentos;
- g) Encaminhar os autos da licitação à autoridade competente para adjudicar o objeto, homologar a licitação e convocar o vencedor para a assinatura do contrato;
- h) Propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação; e
- i) Propor à autoridade competente a aplicação de sanções relativas à fase interna da licitação.

11) Para acesso ao Sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão fazer o seu pré-cadastramento junto ao Banco do Brasil, devendo se dirigir a uma agência do Banco do Brasil - provedor do Sistema Eletrônico de Compras Licitações-E - e preencher os formulários próprios.

11.1) Os licitantes interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no “licitacoes-e”.

11.2) Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

11.3) A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico dentro do Portal “LICITAÇÕES-E”, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco.

11.4) É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**11.5) É vedado o credenciamento de um mesmo representante para duas ou mais empresas.**

12) O credenciamento da empresa e de seu representante legal junto ao Sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica

---

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/23**  
**PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0000538-5**

e habilitatória para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

13) A participação no Pregão dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subseqüente encaminhamento da proposta de preço em data e horários previstos, exclusivamente por meio do Sistema eletrônico.

13.1) O encaminhamento de proposta pressupõe **o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital**. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

14) A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

15) Caberá ao licitante acompanhar as operações no Sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão e até a sua homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

16) Os licitantes deverão inserir suas propostas iniciais dentro do Sistema, observando a data e o horário limites para a “Abertura das Propostas”.

16.1) Para participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema eletrônico, que **cumprе plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, conforme art. 21, § 2º do Decreto nº 5.450/05**.

16.2) O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa Lei. A partir dessa declaração, o sistema faz o reconhecimento e abre um campo ao final da disputa para que o Pregoeiro convoque os licitantes que estejam indicados pelo Sistema.

16.2.1) Ao final da disputa de lances, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o Sistema deverá verificar se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ou seja, propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado.

16.2.2) Em caso positivo, a microempresa ou a empresa de pequeno porte em situação de empate será convocada a apresentar proposta de preço inferior àquela considerada, até então, vencedora da disputa, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

---

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/23**  
**PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0000538-5**

16.3) A declaração **falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às **penalidades** previstas neste Edital e na Legislação pertinente, sem prejuízo da adoção das medidas penais cabíveis.

16.4) Não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**17) O licitante deverá informar** no campo “Informações Adicionais” do Formulário Eletrônico da Proposta (tal formulário é disponibilizado para os fornecedores quando efetuam o “acesso identificado” no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)), **que atende plenamente as especificações dos serviços, de acordo com o Edital**. A falta dessa informação não acarretará a desclassificação do licitante, visto que a inserção de proposta no Sistema Eletrônico do Banco do Brasil ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)) indica que o licitante está ciente destas condições, não podendo alegar desconhecimento das informações contidas no Edital e de seus deveres, em nenhuma hipótese.

**17.1) É VEDADA A INCLUSÃO DE QUALQUER IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE NA PROPOSTA EVENTUALMENTE ANEXADA AO SISTEMA ‘licitacoes-e’.** Caso o Pregoeiro verifique alguma identificação, tanto nas ‘informações adicionais’ quanto na eventual proposta anexada, o licitante será **DESCLASSIFICADO**.

18) A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.

19) A partir do horário previsto no Sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

20) O Pregoeiro poderá desclassificar, fundamentadamente, ressalvado o exposto nos **itens 69 e 71** deste edital, as propostas que:

- I – Contenham vícios insanáveis;
- II – Descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;
- III – Apresentem preços manifestamente inexequíveis ou permaneçam acima do orçamento estimado para a contratação, ressalvada a hipótese de sigilo;
- IV – Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS); ou

---

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/23**  
**PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0000538-5**

V –Apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

20.1) Para a aceitabilidade dos preços, será verificada a compatibilidade do preço ofertado com os parâmetros de preço médio obtidos pela SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) em pesquisa de mercado.

21) Após a fase de “Classificação das Propostas”, o Pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, passando para a fase da “Sessão Pública”, da qual só poderão participar os licitantes que tiveram suas propostas classificadas.

22) Na etapa competitiva, que será aberta com o menor preço ofertado na fase de inserção de propostas, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao Sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

22.1) O Sistema eletrônico aceita e registra lances cujos valores forem inferiores ao último lance do próprio licitante ou de seus concorrentes.

22.2) Não serão aceitos pelo Sistema dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

23) Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, o valor do menor lance registrado. O Sistema não identificará o autor dos lances ao Pregoeiro e aos demais licitantes.

24) O encerramento da etapa normal de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, sobre o início do modo randômico.

24.1) O tempo randômico é gerado pelo Sistema, não sendo possível ao Pregoeiro, ou a qualquer outra pessoa, sua administração.

24.2) Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o Sistema eletrônico encaminhará aviso de encerramento do modo normal da disputa, após o que transcorrerá período de tempo randômico (aleatório), que pode variar de 1 segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo Sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de disputa de lances.

25) Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá tê-lo cancelado pelo Pregoeiro através do Sistema. Na tela será emitido um aviso e na sequência o Pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos licitantes.

26) O Sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

---

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/23 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0000538-5

27) No caso de não haver lances na “Sessão Pública”, serão considerados os valores obtidos na etapa de “Abertura das Propostas”.

28) Ao final da sessão pública, o sistema informará a proposta de menor preço e seu autor, e o Pregoeiro convocará o licitante para apresentar documentos e proposta atualizada.

29) Encerrada a sessão pública, deverá ser analisada a efetividade e exequibilidade da proposta, nos termos do art. 56, da Lei Federal nº 13.303/16.

30) Confirmada a efetividade da proposta que obteve o menor preço, o Pregoeiro deverá negociar com o licitante, podendo encaminhar contraproposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

31) Imediatamente (em até duas horas após a convocação), o licitante que ofereceu a melhor proposta deverá apresentar ao Pregoeiro, **por meio eletrônico (e-mail [licitacoes@spturis.com](mailto:licitacoes@spturis.com))**, planilha -preenchida conforme Anexo III-C, assim como todos os documentos para habilitação, exigidos no Anexo II.

32) O licitante arrematante convocado pelo Pregoeiro deverá entregar **pessoalmente** (ou entregue por portador / correios), a referida Proposta detalhada (*na forma indicada no item “Forma de apresentação da Proposta”*) e os documentos listados no Anexo II deste Edital (além dos documentos e amostras que eventualmente estejam solicitados no Anexo I), em **originais ou fotocópias autenticadas por Tabelião** ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial (*Diário Oficial*) ou por membro da Comissão Permanente de Licitações (CPL) da SÃO PAULO TURISMO S.A (SPTURIS) (nesse caso, o interessado deverá fazer contato com a CPL, que procederá a autenticação dos documentos, e devolvê-lo ao licitante, que deverá protocolar o envelope no SETOR DE PROTOCOLO da SÃO PAULO TURISMO S/A (SPTURIS). A proposta e os documentos deverão **SER PROTOCOLADOS** no endereço constante do preâmbulo deste Edital, no SETOR DE PROTOCOLO, **no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da data do encerramento da**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/23**  
**PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0000538-5**

**Sessão Pública do Pregão, independentemente de comunicação do Pregoeiro**, sob pena de desclassificação do licitante, além das demais penalidades previstas neste Edital. O SETOR DE PROTOCOLO procederá o recebimento, com carimbo contendo data, horário e nome do responsável pelo recebimento.

32.1) O Pregoeiro poderá solicitar no **chat de mensagens aberto no Sistema, desde o encerramento da disputa até a efetiva homologação do processo licitatório**, a documentação das demais licitantes classificadas, obedecendo a ordem de classificação, para garantir a aquisição do objeto dentro das exigências do Edital. As empresas convocadas que não apresentarem a documentação estarão sujeitas às penalidades previstas neste Edital, ficando de inteira responsabilidade dos licitantes o acompanhamento das mensagens e dos resultados naquele Sistema até a homologação do certame.

33) No pressuposto de que todos os licitantes estejam obrigatoriamente habilitados para a disputa do certame, o Pregoeiro poderá, dispensar a apresentação da documentação através de fax/e-mail, solicitando o envio da documentação que integrará, definitivamente, o processo (cópias autenticadas por Tabelião ou em original), ao licitante vencedor do grupo (lote), assim como aos demais convocados.

34) Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

35) A autoridade competente da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), observando-se o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas neste Edital.

36) Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarada **VENCEDOR** e, transcorridas as fases e os prazos legais, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

37) O acompanhamento dos resultados, mensagens do Pregoeiro, recursos e atas pertinentes a este edital **DEVERÃO** ser consultados no Sistema LICITAÇÕES-E ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)).

**FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA PELO LICITANTE CONVOCADO**

---

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/23 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0000538-5

38) O licitante vencedor da disputa e todos os demais que forem convocados pelo Pregoeiro através do sistema eletrônico 'licitacoes-e', deverão apresentar **a proposta DETALHADA e os documentos exigidos nos Anexos do Edital, conforme estabelecido nos itens 31 e 32**, devendo ser endereçados à Comissão Permanente de Licitações da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), conforme consta do preâmbulo do Edital, sendo que a proposta e as declarações devem ser emitidas pelo licitante em papel timbrado constando os dados da empresa, endereço completo, telefone para contato, e-mail, local e data de assinatura, nome do responsável legal e assinatura deste.

Atenção: Os documentos e proposta deverão ser entregues em envelope fechado e protocolados no SETOR DE PROTOCOLO da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS).

39) A proposta a ser entregue pelo licitante convocado deve estar **detalhada**, segundo o modelo do ANEXO III-C, em original, impresso em papel timbrado do licitante, sem rasuras e uma página por folha (admitida a impressão frente e verso), devidamente datada e assinada, com a respectiva identificação do signatário (representante legal da empresa ou procurador, desde que apresentada procuração – em original ou cópia autenticada - que lhe dê poderes para tal) e indicação do cargo de quem a assina, constando:

- a) Razão social, endereço completo, telefone, e-mail e nº do CNPJ;
- b) A especificação dos serviços e/ou materiais ofertados, observando as especificações e condições elencadas no **ANEXO I** do presente Edital, bem como a marca ofertada quando o Edital assim o exigir;
- c) O(s) valor(es) da **proposta final, contendo o(s) preço(s) unitário(s) e total(is), e ainda o preço global da proposta, em algarismos e por extenso** (*valor final após a disputa de lances*), com no máximo **duas casas depois da vírgula, sem arredondamento**.

*Obs.: Quando exigido no Anexo III-C, deverá ser apresentada a planilha com o detalhamento de todos os custos diretos e indiretos, especificando encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, mão-de-obra, materiais, frete, lucro, enfim, todos os componentes de custo dos serviços necessários a adequada prestação do objeto de que trata este procedimento licitatório).*

O preço global da proposta é o somatório dos preços totais de cada item.

d) Deverá constar a forma de pagamento, de acordo com o Anexo I deste Edital, assim como a validade da proposta, de 60 (sessenta) dias a contar da sua entrega, o prazo de execução dos serviços e/ou a entrega de materiais (conforme Anexo I deste Edital), o prazo de garantia do material ou serviço (quando houver), nos termos preconizados neste Edital e em seus Anexos.

Obs.: Na hipótese de omissão na proposta de quaisquer das informações elencadas no item 39– alínea “d”, ficarão subentendidos os respectivos prazos definidos neste Edital.

40) A mera apresentação da proposta NO SISTEMA ELETRÔNICO DO BANCO DO BRASIL – LICITAÇÕES-E ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)) implicará na manifestação da sua **concordância em assumir inteira responsabilidade pela adequada e fiel execução do**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/23**  
**PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0000538-5**

**compromisso assumido**, dentro dos prazos estabelecidos e nos termos do presente Edital.

40.1) Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

40.2) Não serão aceitas propostas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

41) A proposta deverá seguir o modelo constante do ANEXO III - C deste Edital e a declaração de atendimento aos requisitos de formulação de proposta.

**MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

42) Os licitantes enquadrados nos regimes “Microempresa - ME” e “Empresas de Pequeno Porte - EPP” terão tratamento diferenciado e favorecido neste Pregão Eletrônico, conforme artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Municipal nº 56.475/15;

42.1) Serão consideradas, para os efeitos deste Pregão, “Microempresas” e “Empresas de Pequeno Porte” aquelas sociedades empresárias, sociedades simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e empresários enquadrados nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

42.2) Para a participação de microempresa ou empresa de pequeno porte, os licitantes deverão declarar tal condição, mediante os meios disponibilizados pelo Sistema.

42.3) A não indicação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no campo apropriado da proposta eletrônica, acarretará no declínio da condição especial.

42.4) A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas na legislação pertinente e, em especial, o disposto no item 59.3 deste edital, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

43) Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

43.1) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME's e EPP's sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, mesmo que entre elas existam preços ofertados por outras empresas.

44) Ocorrendo o empate, proceder-se-á na forma do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06:

---

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/23 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0000538-5

44.1) – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

44.2) – Não ocorrendo a manifestação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

44.3) O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

45) Independente da condição especial de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a empresa melhor classificada deverá atender, na íntegra, a exigência dos itens **31 e 32** deste Edital.

46) Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal** das empresas enquadradas como ME ou EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, podendo ser prorrogado por mais 05 (cinco) dias úteis, a critério do Pregoeiro.

46-A) Não se concretizando a contratação da micro empresa ou empresa de pequeno porte, a autoridade competente decidirá motivadamente pela revogação ou pelo prosseguimento da licitação.

46-A.1) Na hipótese de microempresa ou empresa de pequeno porte ter se sagrado vencedora da licitação, com o benefício do empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06, poderão ser convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, desconsiderado o preço ofertado no primeiro empate, garantidos os mesmos prazos inicialmente concedidos. Não havendo o exercício do benefício do desempate por microempresa ou empresa de pequeno porte ou sua efetiva contratação, o objeto licitado poderá ser adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, nos termos do disposto no § 1º do artigo 45 da Lei complementar nº 123/06.

46-A.2) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ter se sagrado vencedora da licitação por ter sido desde logo a mais bem classifica, poderão ser convocadas os licitantes remanescentes, na ordem classificatória, para o prosseguimento do certame ou da contratação, conforme o caso, sem a aplicação do benefício do empate ficto. O Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes até a apuração de uma que atenda ao Edital, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/23**  
**PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0000538-5**

46-A.3) Aplica-se o disposto também às hipóteses de inabilitação de microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada.

46.1) A não-regularização da documentação, nos termos do item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

46.1.1) As sanções cabíveis são as estabelecidas para as hipóteses de descumprimento total das obrigações assumidas, nas Leis federais nº 13.303/16 e 10.520/02 e neste edital.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

47) A disputa de lances no Sistema dar-se-á pelo **PREÇO GLOBAL**. No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações técnicas e condições definidas no Anexo I deste, bem como as exigidas no presente Edital.

47.1) A participação em um lote não implica na obrigação de participação em outro lote.

**DOS RECURSOS**

48) O licitante que desejar recorrer dos atos praticados nas fases de julgamento e verificação de efetividade dos lances ou propostas, e dos atos praticados na fase de habilitação, poderá fazê-lo em até 24 (vinte e quatro) horas após a decisão de habilitação (**definida no sistema licitacoes-e como “Declarada Vencedora”**), manifestando **obrigatoriamente sua intenção** de recurso com **registro da síntese** das suas razões, no **campo apropriado do Sistema (“acolhimento de recurso”)**. O Pregoeiro fará análise da **motivação** da intenção de recurso, procedendo então sua aceitabilidade ou cancelamento. O licitante terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis após a intenção manifestada no sistema, para apresentação das razões de recurso e igual prazo terão os demais licitantes para a apresentação das contrarrazões, contado do término do prazo da recorrente.

48.1) O encaminhamento do registro de intenção de recurso é possível somente por meio eletrônico (no campo “Acolhimento de Recurso” do Sistema LICITAÇÕES-E). Não será aceita manifestação fora do local determinado pelo sistema (“acolhimento de recurso”), ou seja, não será aceito por e-mail, telefone, pessoalmente ou via chat de mensagem ou qualquer outra forma de comunicação.

---

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/23**  
**PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0000538-5**

48.2) É assegurada vistas imediatas dos autos a qualquer interessado, após o Pregoeiro “declarar o vencedor”, alterando o status do licitante arrematante para “Declarado Vencedor” no Sistema eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) .

49) A falta de manifestação **motivada** da intenção do recurso no Sistema (“Acolhimento de Recurso”), no prazo máximo de 24 horas a partir da decisão de habilitação (com a Declaração do Vencedor no sistema licitacoes-e), quando se abre o prazo para manifestação (conforme indicado no item 48), importará a decadência do direito de recurso.

50) Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

51) Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

52) As razões de recurso ou de contrarrazões de que trata o item 48 deverão ser endereçados à Rua Boa Vista, 280 – Centro, São Paulo – SP, A/C Comissão Permanente de Licitações.

53) Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo.

54) O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

55) O descumprimento das obrigações estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento contratual e na legislação vigente, sujeitará o licitante, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

55.1) Advertência, que poderá ser aplicada ao licitante que, sem justo motivo, tumultuar ou causar transtornos ao andamento do procedimento licitatório, desde que a gravidade da sua conduta não recomende a aplicação de penalidade mais grave.

55.2) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de sua proposta, em caso de recusa injustificada em assinar o Contrato.

55.2.1) O prazo para assinatura do contrato, contado da data de convocação da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), será de 02 (dois) dias úteis.

55.2.2) Incide na mesma pena o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar a documentação exigida no certame, dar causa ao retardamento na execução do objeto licitado ou

---

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/23**  
**PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0000538-5**

não manter a proposta ofertada, sem prejuízo da reparação dos eventuais danos causados à SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS);

- 55.3) Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de contratar com a SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) pelo prazo de até 02 (dois) anos, aplicadas à empresa ou aos profissionais, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, quando houver, em especial:
- 55.3.1) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 55.3.2) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 55.3.3) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados.
- 55.4) A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de reparar integralmente o dano causado à SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS).
- 55.5) A aplicação de penalidade não exclui a possibilidade de inabilitação ou de rescisão administrativa do Contrato, garantidos o contraditório e a defesa prévia.
- 55.6) Eventuais penalidades pecuniárias, aplicadas à CONTRATADA após o devido procedimento, poderão ser ressarcidas por meio de compensação, descontando-se de pagamentos vincendos que a CONTRATADA tenha a receber da CONTRATANTE, seja no âmbito do presente contrato ou de quaisquer outros que mantenha com a CONTRATANTE, ou poderão ser descontados da garantia prestada, nos termos da cláusula nona, se houver, ou, ainda, ser cobrado administrativa ou judicialmente.
- 55.7) O prazo da Suspensão Temporária de Participação em Licitações e Impedimento de Contratar com a SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.
- 55.8) Será remetida à Secretaria Municipal de Gestão – Seção de Cadastro de Fornecedores, cópia do ato que aplicar a penalidade de Suspensão Temporária de Participação em Licitações e Impedimento de Contratar com a SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), a fim de que seja averbada a penalização no cadastro municipal de fornecedores.
- 55.9) A aplicação das penalidades será precedida da concessão dos prazos estabelecidos em lei para apresentação de defesa prévia e de recurso, a

## **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/23**

### **PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0000538-5**

contar da intimação de cada um dos atos, oportunidade em que será aberta vista do processo aos licitantes e demais interessados.

#### **FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

56) Homologada a licitação pela autoridade competente, a SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) convocará regularmente a adjudicatária para assinar e retirar o respectivo Termo Contratual, ou o seu substitutivo, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável.

56.1) A assinatura do contrato deverá ser precedida de reunião entre o gestor e o fiscal do contrato, com o representante de eventuais prepostos da contratada, devendo a ata da respectiva reunião ser juntada nos autos do processo de compras.

56.2) Exceto nas hipóteses de contratos com cessão de mão de obra, a reunião precursora pode ser afastada por manifestação formal do gestor nos autos, ratificada pela Diretoria da área contratante.

57) Por força do disposto na Lei Municipal nº 14.094/05 e no Decreto Municipal nº 47.096/06, a SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) está impedida de contratar, e efetuar pagamentos às empresas inscritas no Cadastro Informativo Municipal - CADIN. Será verificada no site <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cadin/> se a empresa vencedora está inscrita no CADIN - Cadastro Informativo Municipal - da Prefeitura Municipal de São Paulo. O mesmo procedimento será efetuado pela Gerência de Controladoria a cada pagamento.

#### **CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

58) Todas as condições contratuais estão dispostas no Anexo IV - Minuta do Contrato.

58.1) O objeto a ser contratado não poderá ser objeto de cessão, transferência ou Subcontratação, salvo para materiais provisórios e secundários (cabos, tomadas e outros).

58.1.2) A subcontratação pela CONTRATANTE será de no máximo de 30% (trinta por cento) do valor contratado e ficará responsável a CONTRATADA por todos os direitos e obrigações que do contrato advierem devendo o Subcontratado atender, em relação ao objeto da subcontratação, as exigências de qualificação técnica definidas no edital.

58.1.3) Na subcontratação, o contratado deve apresentar documentação do subcontratado que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica necessária à execução da parcela da obra ou serviço subcontratado.

58.1.4) É vedada a subcontratação de empresa ou consórcio que tenha participado:

a) do procedimento licitatório do qual se originou a contratação;

b) direta ou indiretamente, da elaboração de projeto básico ou executivo.

58.1.5) As empresas de prestação de serviços técnicos especializados deverão garantir que os integrantes de seu corpo técnico executem pessoal e diretamente as

---

## **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/23**

### **PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0000538-5**

obrigações a eles imputadas, quando a respectiva relação for apresentada em procedimento licitatório ou em contratação direta.

58.1.6) Admitida a subcontratação no Termo de Referência e não exigida a apresentação de plano de subcontratação a que se refere o inciso II do artigo 59 do Regulamento, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) o contratado submeterá à apreciação da SPTURIS o pedido de prévia anuência para subcontratação, com apresentação da pretendente empresa subcontratada e respectiva documentação;
- b) aprovado o limite da subcontratação, deverá ser autorizada por despacho do Diretor competente, com amparo em cláusula contratual autorizativa da providência;
- c) o contratado e o subcontratado deverão, então, celebrar o contrato de subcontratação, no qual a SPTURIS comparecerá na condição de interveniente anuente, contendo todos os elementos de praxe;
- d) a SPTURIS e o contratado formalizarão aditamento do contrato.

58.1.8) Durante a execução contratual, deverá o contratado:

- a) responsabilizar-se pela manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas dos subcontratados na licitação, substituindo-as na hipótese de inobservância, no prazo assinalado na alínea b deste item;
- b) substituir o subcontratado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando a SPTURIS, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, caso em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;
- c) responsabilizar-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação;
- d) demonstrar, sempre que solicitado pela SPTURIS, o atendimento ao plano de subcontratação apresentado, caso exigido no Termo de Referência;
- e) submeter à aprovação da SPTURIS eventuais alterações no plano de subcontratação que se façam necessárias, especialmente em caso de aditamento contratual ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, observando o percentual de subcontratação exigido pelo Termo de Referência.

58.2) Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data limite para a apresentação da proposta ou do orçamento a que esta proposta se referir, poderá a CONTRATADA fazer jus ao reajuste do valor contratual com base no Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, nos termos da Portaria SF 389, de 18/12/17.

59) No ato da assinatura do Termo Contratual, o licitante vencedor obriga-se a prestar uma garantia, com vigência por todo o período da contratação, relativa à 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória, desde que cumprida integralmente a obrigação contratualmente avençada.

59.1) A modalidade de garantia contratual a ser prestada, dentre uma das admitidas no art. 70 da Lei nº 13.303/16 e art. 165 § 1º do Regulamento de Licitações e Contratos da SPTURIS, deverá ser capaz de cumprir todos os fins previstos, ou seja, será utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato e/ou multas aplicadas à

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/23**  
**PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0000538-5**  
CONTRATADA.

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

60) No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame, o Sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízos dos atos realizados. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes.

61) A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no Sistema para conhecimento dos licitantes da licitação.

62) O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

63) É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, promover diligências com vistas a esclarecer, corrigir impropriedades na documentação de habilitação, ou a complementar a instrução do processo.

64) Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/ inabilitação.

65) O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

66) Deverá o licitante fazer constar na proposta o endereço eletrônico oficial, no qual o licitante ou CONTRATADA será considerada validamente notificada, bem como os dados oficiais de sua titularidade. O não fornecimento dos dados não implicará em desclassificação.

67) As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

68) As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas através do Sistema Eletrônico de Compras, na página correspondente à licitação, e poderão ser estendidas aos licitantes por qualquer outro meio de comunicação ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

69) Poderá a autoridade competente, até a assinatura do contrato, excluir o licitante ou o adjudicatário, por despacho motivado, se, após ou durante a fase de habilitação, tiver

---

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/23**  
**PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0000538-5**

ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

70) Os licitantes devem tomar conhecimento do Código de Conduta e Integridade da São Paulo Turismo S/A, disponível na página de Governança Corporativa do sítio eletrônico <http://www.spturis.com.br/transparencia/>, e se abster de adotar condutas que resultem na violação do referido Código.

71) Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

São Paulo, 31 de janeiro de 2023.

Sandro José dos Santos  
*Pregoeiro*  
Comissão Permanente de Licitações  
São Paulo Turismo S.A.

---

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/23**  
**PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0000538-5**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO:** Contratação de empresa, sob o regime de empreitada por preço global, para a prestação dos serviços de implantação de infraestrutura de apoio operacional, todas atividades, necessárias à realização do “EPrix Cidade de São Paulo – Fórmula E”, conforme bases, especificações e condições deste Edital e seus Anexos.

**LOTE 1 (ÚNICO)**

**PARTE I – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

**Seção A – Características Gerais**

**1. OBJETO**

Contratação de Empresa para a prestação do serviço de Gerenciamento da Implantação de Infraestrutura de Apoio Operacional envolvem a Alimentação Elétrica e Hidráulica das Instalações Provisórias e Permanentes, e, quando for o caso, Apoio à Operação das Interligações de Telemetria, Mobilização, Instalação, Operação e Desmobilização dos Equipamentos de Apoio (Quadros de Distribuição, Cabeamentos e respectivas Conexões, ligações para alimentação de Sistemas de Climatização, dos elevadores das passarelas, plantões de manutenção de elevadores, elétrica, hidráulica e etc.) e a Manutenção Geral de Operação Elétrica e Hidráulica.

A partir dos geradores, que serão fornecidos através de contrato específico pela São Paulo Turismo, todas as estruturas de Instalações Provisórias em qualquer local do Distrito Anhembi e áreas externas circunscritas pela pista, bem como camarotes e demais instalações PERMANENTES a serem utilizadas para o *E-Prix Cidade de São Paulo* deverão ser acessadas por cabeamentos específicos, capazes de alimentar cargas que venham a ser instaladas, adicionalmente às existentes, destinadas exclusivamente a tomadas, cargas diversas e, inclusive, a iluminação interna das estruturas temporárias e permanentes.

A rede a ser instalada pela Contratada destina-se ainda às iluminações complementares de aproximadamente 18 watts para cada 25m<sup>2</sup> de tendas e camarotes, em especial a área de palco do camarote SETOR I.

Todas as atividades abrangidas pelos serviços de Implantação de Infraestrutura de Apoio Operacional visam a complementação da infraestrutura básica existente no Distrito Anhembi e áreas externas, circunscritas à pista, e que são consideradas essenciais à realização do *E-Prix Cidade de São Paulo*.

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/23 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0000538-5

Nos serviços abrangidos por estas especificações, deverão também estar incluídos os fornecimentos de toda **Mão de Obra** (*comum e/ou especializada*), **Materiais de Uso Temporário** (*firos, cabos, tomadas, conectores, lâmpadas, luminárias, etc.*), **Utensílios, Combustíveis e Ferramentas**, bem como a **Mobilização, Instalação, Operação e Desmobilização** de todos os **Equipamentos de Apoio** (*Quadros de Distribuição e outros, inclusive cabeamento para alimentar cerca de 100 (cem) aparelhos de televisão, distribuídos ao longo das áreas de público (arquibancadas e camarotes conforme planta) com imagem gerada no Broadcast Centre, e todo o mais que for necessário à complementação da infraestrutura básica existente no Distrito Anhembi e áreas externas, circunscrita à pista, para a veiculação do treino e da prova durante sua realização.*

Todas as Ferramentas, Equipamentos e Aparelhos, compreendidos pelo Objeto da Contratada, deverão ser disponibilizados em perfeitas condições de conservação, uso, manutenção, funcionamento e operação, sem quaisquer danos ou avarias, inclusive em seus acessórios e componentes.

A qualificação (tipos, características, capacidades, etc.) e quantificação dos recursos, que deverão ser disponibilizados, montados, instalados e operados pela Contratada, necessários à realização do *E-Prix Cidade de São Paulo*, de acordo com a caracterização aqui descrita, estão listados e detalhados Neste Termo de Referência.

### 2. ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS

Os serviços de Apoio Operacional necessários à realização do Evento, serão prestados em áreas do Distrito Anhembi e áreas circunscritas à pista, conforme planta geral anexa, em locais conforme detalhamento que será fornecido pela São Paulo Turismo à Contratada.

A diferença entre locais para a instalação de qualquer item detalhado nestas especificações, não poderá ser objeto de alteração do valor constante da proposta da licitante vencedora, desde que estejam dentro da área do Evento, conforme planta.

#### PARTE I – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS Seção B – Desenvolvimento dos Serviços

---

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/23 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0000538-5

### 1. PRAZO

A mobilização da Contratada deverá ocorrer impreterivelmente, até 17 (dezesete) dias antes do Início do Evento (06 de março de 2023), com o desenvolvimento dos serviços até 06 (seis) dias após o Término do Evento (31 de março de 2023), portanto o prazo total deverá ser de 26 (vinte e seis) dias corridos.

Para propiciar a perfeita compreensão do Prazo Total, considera-se como Início do Evento a Quarta-Feira (**22 de março de 2023**), da semana em que se realiza o Evento, e como Término do Evento, o Sábado (dia da Prova – 25 de março de 2023). Ressaltamos que o **evento realizar-se-á no dia 25 de março de 2023**.

Este é o prazo mínimo requerido pela Organização do evento para garantir os Serviços de Gerenciamento e Implantação de Geradores no Distrito Anhembi, visando a realização do “*E-Prix Cidade de São Paulo*”

A Contratada, considerando o Prazo aqui estabelecido, deverá observar também os Prazos Intermediários de Execução.

O prazo de vigência do contrato deverá ser de 180 (cento e oitenta) dias.

### 2. SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO

A Contratada, durante todo o período de desenvolvimento dos serviços, deverá designar, para manter a frente dos trabalhos, pelo menos 01 (um) Responsável Técnico, com atribuições de Preposto da Empresa, com plenos poderes para realização da gestão do Contrato.

Este Responsável Técnico, que será o Responsável pela Contratada, deverá estabelecer e manter a comunicação permanente com os representantes da Coordenação da São Paulo Turismo S/A.

O Responsável Técnico, durante todo o período de desenvolvimento dos Serviços de implantação de todo o sistema de APOIO, deverá ser assistido por um Corpo Técnico (mínimo de 01 Engenheiro Eletricista ou 01 Engenheiro Mecânico e 01 Engenheiro de Segurança do Trabalho) adequado ao desenvolvimento das atividades envolvidas, com todos os seus integrantes devidamente qualificados e habilitados à Supervisão e Acompanhamento Técnico.

---

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/23 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0000538-5

### 3. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A Empresa Contratada para o Gerenciamento e Implantação de Infraestrutura de Apoio, durante todo o período de desenvolvimento do Objeto, deverá designar 01 (um) Engenheiro de Segurança do Trabalho devidamente capacitado, habilitado e registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

Este Engenheiro de Segurança do Trabalho deverá, juntamente com o Responsável Técnico, garantir a aplicação e o cumprimento de todas as normas, instruções e procedimentos relativos à Segurança e Medicina do Trabalho, conforme determinam os arts. 154 ao 201 da CLT e suas alterações posteriores, Normas Regulamentadoras da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego de 08/06/1978, Lei Federal nº. 6.514 de 22/12/1977, incluindo todas as suas revisões, especialmente as disposições contidas na NR 18, NR, 12, NR 09, NR 7, NR 06, NR 5 e NR 4, NR 01 salientando-se que: a Empresa Contratada se obriga a dispor de profissionais em Segurança e Medicina do Trabalho para acompanhar os serviços seguindo o dimensionamento estabelecido na NR 4, em seu anexo II e as atribuições contidas no item 4.12, além de seguir todas as recomendações relativas à segurança dispostas nas normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas e Técnicas) conforme o tipo de serviço a ser executado.

### 4. JORNADA DE TRABALHO

Os serviços de Implantação de Infraestrutura de Apoio Operacional deverão ser executados durante todo o período de abrangência do *E-Prix Cidade de São Paulo*, conforme estabelecido nestas Especificações, sendo executados sempre de forma contínua e ininterrupta (de segunda-feira a Domingo), ou seja, diariamente, nos **26 (vinte e seis) dias** que compõem o prazo mínimo requerido de modo a garantir os serviços de instalação e operação dos serviços de Apoio, objeto destas especificações.

Durante todo o prazo aqui definido, todos os trabalhos deverão ser executados, como já descrito, sempre de forma contínua e ininterrupta (de segunda-feira a Domingo), no horário das 7h00m às 18h00m, estando toda Equipe de Trabalho, inclusive os Equipamentos de Apoio à Montagem, aptos à execução integral dos serviços desde o início até o término da Jornada de Trabalho.

O desenvolvimento dos trabalhos em Plantão Noturno (trabalho por 24 horas ininterruptas), durante a Semana do Evento, deverá ser rigorosamente observado pela Empresa Contratada para a correta ocupação e eventual adequação das Instalações Provisórias e Permanentes, quando for o caso, destinadas às Entidades Desportivas Internacionais.

---

## **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/23** **PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0000538-5**

Considerando a necessidade de execução dos serviços sempre de forma contínua e ininterrupta (de segunda-feira a Domingo), bem como a realização da Jornada de Trabalho em Plantão Noturno conforme apresentado, a Contratada deverá disponibilizar o número adequado de “folguistas” em respeito à Legislação Trabalhista em vigor.

### **5. PROPAGANDA**

A Organização do “E-Prix Cidade de São Paulo”, face aos direitos de transmissão e divulgação de imagem de TV, não permitirá à Contratada a colocação de Placas de Propaganda, Marcas e/ou Logotipos de qualquer natureza, tipo, dimensões ou características nas dependências do Distrito Anhembi, durante o período de abrangência do “E-Prix Cidade de São Paulo”

### **6. IDENTIFICAÇÃO**

Todos os funcionários da Contratada, durante seus períodos de serviço, deverão apresentar-se com uniforme completo e a identidade funcional da Contratada (crachá).

Além da identificação funcional da Contratada (crachá) todos os funcionários da Contratada deverão portar, obrigatoriamente, o Credenciamento Oficial da Organização do “E-Prix Cidade de São Paulo”, sem o qual não será permitido o acesso às instalações do evento.

Para o Credenciamento em questão a Contratada deverá encaminhar à Coordenação da São Paulo Turismo S/A listagem nominal do efetivo total do seu contingente, com as respectivas funções, no mínimo 01 (uma) semana antes de sua mobilização, para conferência/aprovação e posterior efetivação do cadastramento individual de seus funcionários. Ressaltamos que as Credenciais Oficiais serão confeccionadas e fornecidas pela Organização do “E-Prix Cidade de São Paulo”.

Caso o uniforme completo apresente a Identidade Visual (logotipia) da Contratada, esta deverá ser composta discretamente (sem destaque excessivo).

A identidade funcional da Contratada (crachá) deverá conter: no mínimo foto 3x4 recente, nome completo e RG e Identidade Visual (logotipia) da Contratada, além de estar devidamente plastificada de modo a impossibilitar qualquer adulteração.

---

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/23 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0000538-5

### 7. COMUNICAÇÃO

A Contratada deverá disponibilizar para toda a Estrutura de Supervisão (Responsável Técnico e Engenheiros Supervisores) um Sistema de Rádio Comunicação, absolutamente compatível com o adotado pela Coordenação da **CONTRATANTE**

Este Sistema de Rádio Comunicação deverá assegurar a perfeita comunicação entre a Estrutura de Supervisão da Contratada e os representantes da Coordenação da **CONTRATANTE**, bem como com a São Paulo Turismo e Organização do E-Prix Cidade de São Paulo.

**O Sistema de Rádio Comunicação a ser empregado deverá estar devidamente autorizado a operar pelos órgãos competentes e especialmente pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações).**

Deverá contar também com um sistema de recarga de baterias e rádios reserva, garantindo a plena operação do Sistema de Rádio Comunicação, sempre de forma contínua e ininterrupta (de segunda-feira a Domingo) nos horários e períodos necessários, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

O sistema fornecido deverá ser compatível com o utilizado pela São Paulo Turismo e Organização do E-Prix Cidade de São Paulo.

### 8. VEÍCULOS DE APOIO

A Contratada, para garantir a eficiência e eficácia da Estrutura de Supervisão, bem como para o apoio operacional das Equipes de Trabalho, **deverá realizar o transporte**, conforme estabelecido nestas Especificações, com todos os veículos e equipamentos que se fizerem necessário à mobilização dos itens objeto destas Especificações Técnicas e nos prazos determinados.

Além dos veículos destinados à mobilização e distribuição de todos os itens, a Contratada deverá disponibilizar 02 (dois) veículos elétricos de no mínimo 06 lugares e 01 (um) veículo elétrico de carga, para deslocamento da equipe técnica dentro da área do Distrito Anhembi e áreas externas destinadas ao circuito.

Os veículos elétricos de apoio deverão ser disponibilizados para a Coordenação da São Paulo Turismo e a Organização do E-Prix Cidade de São Paulo durante todo o período de execução do contrato.

---

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/23 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0000538-5

Todos os Veículos deverão estar perfeitas condições de conservação, uso, manutenção, funcionamento e operação, sem quaisquer danos ou avarias, inclusive em seus acessórios e componentes obrigatórios e **deverão sempre ser conduzidos por pessoas devidamente habilitadas, de acordo com a Legislação pertinente**, durante todo o período de execução dos serviços, conforme descrito no item PRAZOS.

### NOTA IMPORTANTE

**O valor dos veículos deve ser considerado como integrante do valor destinado à SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO.**

Todos os veículos de apoio deverão ser disponibilizados durante todo o período de execução do contrato, conforme este Termo de Referência.

**Serão retirados de circulação e proibidos de continuar em atividade no Distrito Anhembi todo o veículo que circular com a lança fora da posição de repouso ou com vazamento de combustível.**

### 9. ÁREAS DE VIVÊNCIA

A contratada deverá dispor de local para as refeições de seus funcionários, de acordo com o item 18.4 “d” da NR-18 do MTE, em espaço indicado pela São Paulo Turismo, dentro do Distrito Anhembi, ou em área próxima que ela venha a adotar, desde que dentro das exigências do Ministério do Trabalho e outras que regem o assunto.

Todas as refeições deverão ser consumidas, no local determinado, respeitando o intervalo para refeição.

### 10. BASE GERAL DE OPERAÇÕES

A Empresa Contratada deverá ocupar o local a ser disponibilizado pela São Paulo Turismo como Base Geral de Operações, onde deverão ficar as instalações de Supervisão e Acompanhamento Técnico dos serviços contratados.

Em caso de necessidade, a São Paulo Turismo poderá solicitar a realocação desta base sem qualquer custo para a CONTRATANTE

---

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/23**  
**PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0000538-5**

**11. PRESERVAÇÃO DAS INSTALAÇÕES**

A Contratada, durante a execução dos Serviços deverá zelar pela Preservação das Instalações Permanentes do Distrito Anhembi, notadamente grades, cercas, alambrados e portões, e eventuais Instalações Provisórias e Permanentes, quando for o caso, tais como pórticos, passarelas e outras em estruturas tubulares, que venham a ser montadas e que restrinjam a altura de circulação nos pontos de instalação.

No curso de suas atividades a empresa Contratada deverá tomar todas as providências necessárias, como a correta sinalização destes pontos, adotando os dispositivos necessários (faixas de advertência, placas de sinalização, cones de restrição de tráfego, sistemas de sinalização noturna, etc.), de modo a evitar quaisquer danos ou avarias nestas estruturas.

A Contratada deverá, juntamente com a sua desmobilização, restabelecer as condições originais de todas as instalações permanentes eventualmente afetadas e/ou danificadas durante a execução dos Serviços Apoio.

**12. PISTA / “PIT LANE”**

A contratada deverá observar rigorosamente todas as orientações e determinações da Organização do “E-Prix Cidade de São Paulo”, notadamente aquelas relativas à Pista e “Pit Lane”.

No curso de suas atividades a Contratada não poderá transitar com seus equipamentos pela Pista/“Pit Lane”, a não ser com aprovação e supervisão da Organização do “E-Prix Cidade de São Paulo”, e mediante a adoção de medidas adicionais para preservação da integridade do pavimento da pista do Sambódromo, assim como o pavimento asfáltico do circuito, a Contratada poderá fazer uso da Pista / “Pit Lane” para estas movimentações.

Estas restrições abrangem, além da Pista/“Pit Lane”, as Áreas de Escape, pavimentadas e/ou pintadas, e todos os Dispositivos de Segurança (barreiras de pneus, grades de proteção, alambrados, sinalização horizontal e vertical, etc.) que não poderão sofrer quaisquer danos ou avarias.

**13. TRAVESSIAS DOS SISTEMAS VIÁRIOS**

Caso a Empresa Contratada, durante o desenvolvimento dos serviços de Implantação e Aparelhamento das Instalações Provisórias e Permanentes, quando for o caso,, necessite efetuar a travessia do Sistema Viário (Interno e/ou Externo), deverá efetuar estas travessias com Canaletas

---

## **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/23** **PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0000538-5**

Plásticas de Proteção para Fios e Cabos, sem a necessidade de embutimento das instalações, desde que estas canaletas possuam capacidade de carga, para o trânsito de veículos e garantam as condições de segurança para a passagem de pedestres.

Excepcionalmente poderão ser executados dispositivos subterrâneos, mediante prévia e expressa autorização da Organização do E-Prix Cidade de São Paulo e da Coordenação da São Paulo Turismo, preservando as plenas condições de conservação e uso destas vias, tanto para o trânsito de veículos, bem como as condições de segurança (sem bordas ou saliências) para a passagem de pedestres.

Ao término do Evento a Empresa Contratada deverá retirar todos os dispositivos eventualmente instalados, recompondo quando for o caso, os pavimentos afetados nas mesmas condições de planicidade, materiais de revestimento e acabamento existentes originalmente.

### **14. ESTRUTURAS TUBULARES**

A Contratada durante a execução dos serviços, conforme descrito neste Termo de Referência deverá observar rigorosamente todas as orientações e determinações da São Paulo Turismo e Organização do E-PRIX, notadamente àquelas relativas às Estruturas Tubulares.

Ao longo do traçado do Distrito Anhembi e áreas externas circunscrita à pista, serão instalados pórticos e passarelas em Estruturas Tubulares, que restringem a altura de circulação nos pontos de instalação.

No curso de suas atividades a Contratada deverá tomar todas as providências necessárias de modo a evitar quaisquer danos ou avarias nestas estruturas, decorrentes da prestação dos serviços, tanto pela sua equipe como por terceiros que eventualmente venham a ser contratados no âmbito dos seus serviços.

### **15. DISPOSITIVOS DE MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS**

Todos os equipamentos para içamento e carga (guindastes, “loaders”, caminhões tipo MUNCK, etc.) deverão estar munidos dos Dispositivos de Movimentação de Cargas (cabos de aço, cintas de nylon, ganchos, manilhas, etc.) adequados à capacidade de cada equipamento.

Todos os Dispositivos de Movimentação de Cargas deverão estar em perfeitas condições de conservação, uso, manutenção e funcionamento, adequadamente acondicionados, sem sinais de desgaste ou fadiga.

---

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/23 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0000538-5

### PARTE II – DETALHAMENTO DO OBJETO Seção A – Alimentação Elétrica e Hidráulica

#### 1. DEFINIÇÃO

A Contratada deverá executar os serviços de Alimentação Elétrica e Hidráulica das Instalações Provisórias e Permanentes, quando for o caso, necessárias à realização do E-PRIX SÃO PAULO DE FÓRMULA E.

Todos os detalhes relativos aos serviços de Alimentação Elétrica e Hidráulica das Instalações Provisórias e Permanentes a serem realizados pela Contratada estão descritos neste Termo de Referência, e deverão ser executados independentemente de qualquer anotação nestas Especificações, ou ainda no presente Detalhamento do Objeto, não sendo admitida nenhuma interferência dos serviços de Alimentação Elétrica e Hidráulica das Instalações Provisórias e Permanentes, quando for o caso, com as atividades inerentes à realização do E-PRIX SÃO PAULO DE FÓRMULA E.

#### 2. FORNECIMENTOS

Nos serviços de Alimentação Elétrica e Hidráulica das Instalações Provisórias e Permanentes, quando exigido, deverão estar incluídos todos os fornecimentos de mão de obra (comum e/ou especializada), Materiais de Uso Temporário e Ferramentas necessárias à execução do Objeto, de acordo com estas Especificações.

Os Materiais de Uso Temporário compreendem todos os materiais e/ou dispositivos a serem empregados nos serviços de Alimentação Elétrica e Hidráulica das Instalações Provisórias, quando for o caso, e permanentes, quando for necessário, que deverão ser fornecidos, instalados, operados e removidos pela Empresa Contratada, retornando então aos seus estoques.

---

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/23 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0000538-5

### 3. PRINCIPAIS ATIVIDADES

Os serviços de Alimentação Elétrica e Hidráulica das Instalações Provisórias e Permanentes, cuja qualificação e quantificação dos itens principais estão relacionados nestas especificações e contemplam as seguintes atividades:

- Interligação elétrica, inclusive com os necessários dispositivos de proteção (painéis de proteção, quadros de distribuição, malhas de aterramento, etc.) das Instalações Provisórias, (tendas e/ou “containers”), bem como das diversas Montagens em Áreas Permanentes às redes de energia do Distrito Anhembi e áreas externas circunscrita à pista;
- Interligação elétrica, inclusive com os necessários dispositivos de proteção (painéis de proteção, quadros de distribuição, malhas de aterramento, etc.) das Instalações Provisórias e Permanentes, quando for o caso, (tendas e/ou “containers”), bem como das diversas Montagens em Áreas Permanentes, **até os Grupos Geradores que serão mobilizados pela Contratante, no Distrito Anhembi e áreas externas circunscrita à pista.**
- Iluminação provisória, e reforço da existente, inclusive com os necessários dispositivos de proteção (painéis de proteção, quadros de distribuição, malhas de aterramento, etc.), no sistema viário interno e externo
- Interligação hidráulica, inclusive com os necessários acessórios (torneiras, registros, etc.) e conexões (plugs, cotovelos, uniões, etc.), das Instalações Provisórias e Permanentes, quando for o caso, (tendas e/ou “containers”), bem como das diversas Montagens em Áreas Permanentes, às redes de água potável do Distrito Anhembi e áreas externas circunscrita à pista;

### 4. ESTRUTURAS TUBULARES

A Contratada durante a execução dos serviços, conforme descrito neste Termo de Referência, deverá observar rigorosamente todas as orientações e determinações da São Paulo Turismo e Organização do E-PRIX, notadamente àquelas relativas às Estruturas Tubulares.

Ao longo do traçado do Distrito Anhembi e áreas externas circunscrita à pista, serão instalados pórticos em Estruturas Tubulares, que restringem a altura de circulação nos pontos de instalação.

No curso de suas atividades a Contratada deverá tomar todas as providências necessárias de modo a evitar quaisquer danos ou avarias nestas estruturas, decorrentes da prestação dos serviços, tanto

---

## **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/23** **PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0000538-5**

pela sua equipe como por terceiros que eventualmente venham a ser contratados no âmbito dos seus serviços.

### **PARTE II – DETALHAMENTO DO OBJETO**

#### **Seção B – Equipamentos de Apoio**

##### **1. ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

A Empresa Contratada durante todo o período de desenvolvimento de todos os serviços descritos nestas especificações técnicas deverá manter corpo Técnicos de Manutenção atendimento das mais diversas e eventuais ocorrências que possam se verificar durante a montagem e realização do evento com os serviços ora fornecidos pelo escopo de sua contratação.

Os Técnicos de Manutenção deverão observar também o horário de trabalho, conforme descrito nestas Especificações. Estes Técnicos de Manutenção deverão estar na Base Geral de Operações, de modo a garantir a eficiência e eficácia de cada atendimento. Nestes mesmos locais deverão ser mantidos estoques dos materiais e peças usuais de reposição

##### **2. DEFINIÇÃO**

Conforme consta neste Termo de Referência, a Contratada deverá executar os serviços de Mobilização, Instalação, Operação e Desmobilização dos Equipamentos de Apoio (Quadros de Distribuição, Cabeamentos e respectivas Conexões, ligações para alimentação de Sistemas de Climatização, dos elevadores das passarelas, plantões de manutenção de elevadores, elétrica, hidráulica, e etc.), necessários à realização do E-Prix Cidade de São Paulo 2023 – Fórmula E.

Independentemente de qualquer anotação nestas Especificações, ou no presente Detalhamento do Objeto, não será admitida nenhuma interferência dos serviços de Mobilização, Instalação, Operação e Desmobilização dos Equipamentos de Apoio (Quadros de Distribuição, Cabeamentos e respectivas Conexões, ligações para alimentação de Sistemas de Climatização, dos elevadores das passarelas, plantões de manutenção de elevadores, elétrica, hidráulica e etc.) com as atividades inerentes à realização do E-Prix Cidade de São Paulo 2023 – Fórmula E.

##### **3. FORNECIMENTOS**

Nos serviços de Mobilização, Instalação, Operação e Desmobilização dos Equipamentos de Apoio, estão incluídos todos os fornecimentos de Mão de Obra (comum e/ou especializada), Materiais de

---

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/23 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0000538-5

Uso Temporário, Combustíveis e Ferramentas, além da disponibilização mediante utilização temporária, dos Equipamentos de Apoio (Quadros de Distribuição, Cabeamentos e respectivas Conexões, ligações para alimentação de Sistemas de Climatização, dos elevadores das passarelas, plantões de manutenção de elevadores, elétrica, hidráulica e etc.), propriamente ditos, necessários à execução do Objeto, de acordo com estas Especificações.

Os Materiais de Uso Temporário compreendem todos os materiais e/ou dispositivos a serem empregados nos serviços de Mobilização, Instalação, Operação e Desmobilização dos Equipamentos de Apoio (Quadros de Distribuição, Cabeamentos e respectivas Conexões, ligações para alimentação de Sistemas de Climatização, dos elevadores das passarelas, plantões de manutenção de elevadores, elétrica, hidráulica e etc.) que deverão ser fornecidos, instalados, operados e removidos pela Contratada.

#### 4. PRINCIPAIS ATIVIDADES

Os serviços de Mobilização, Instalação, Operação e Desmobilização dos Equipamentos de Apoio (Quadros de Distribuição, Cabeamentos e respectivas Conexões, ligações para alimentação de Sistemas de Climatização e dos elevadores das passarelas, plantões de manutenção de elevadores, elétrica, hidráulica e etc.), cuja qualificação e quantificação, estão detalhadamente **relacionadas** neste Termo de Referência.

#### 5. TRAVESSIAS DOS SISTEMAS VIÁRIOS

Caso a Contratada, durante o desenvolvimento dos serviços de Mobilização, Instalação, Operação e Desmobilização dos Equipamentos de Apoio (Quadros de Distribuição, Cabeamentos e respectivas Conexões, ligações para alimentação de Sistemas de Climatização e dos elevadores das passarelas, plantões de manutenção de elevadores, elétrica, hidráulica e etc.), para instalação de seus acessórios e/ou componentes necessite efetuar a travessia do Sistema Viário (Interno e/ou Externo), deverá efetuar estas travessias com dutos e/ou dispositivos subterrâneos, devidamente ancorados em berço e/ou lastro de concreto simples, preservando as plenas condições de uso destas vias, tanto para o trânsito de veículos, bem como as condições de segurança (sem bordas ou saliências) para a passagem de pedestres.

Ao término do Evento a Contratada deverá retirar todos os dispositivos subterrâneos eventualmente instalados, recompondo os pavimentos afetados, nas mesmas condições de planicidade, materiais de revestimento e acabamento existentes originalmente.

---

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/23 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0000538-5

Alternativamente a Contratada, nas travessias do Sistema Viário (Interno e/ou Externo), poderá utilizar Canaletas Plásticas de Proteção para Fios e Cabos, sem a necessidade de embutimento das instalações, desde que estas canaletas possuam capacidade de carga, para o trânsito de veículos e garantam as condições de segurança para a passagem de pedestres.

### PARTE II – DETALHAMENTO DO OBJETO

#### Seção C – Manutenção Geral de Operação Elétrica e Hidráulica

##### 1. DEFINIÇÃO

A Contratada deverá executar os serviços de Manutenção Geral de Operação Elétrica e Hidráulica, necessários à realização do E-Prix Cidade de São Paulo 2023 – Fórmula E.

Independentemente de qualquer anotação nestas Especificações, no presente Detalhamento do Objeto, não será admitida nenhuma interferência dos serviços de Manutenção Geral de Operação Elétrica e Hidráulica com as atividades inerentes à realização do E-Prix Cidade de São Paulo 2023 – Fórmula E.

##### 2. FORNECIMENTOS

Nos serviços de Manutenção Geral de Operação Elétrica e Hidráulica, deverão estar incluídos todos os fornecimentos de mão de obra (comum e/ou especializada), Materiais e Ferramentas necessárias à execução do Objeto, de acordo com estas Especificações, conforme já descrito anteriormente.

Os fornecimentos dos serviços de Manutenção Geral de Operação Elétrica e Hidráulica, conforme apresentado destinam-se tanto às Instalações Provisórias e, quando for o caso, também às Instalações Permanentes do Distrito Anhembi e áreas externas circunscrita à pista.

Portanto, a Contratada deverá garantir as condições de operação das Instalações Elétricas e Hidráulicas do Distrito Anhembi e áreas externas circunscrita à pista, mediante a manutenção corretiva destas instalações, inclusive com o pessoal necessário, durante todo o período crítico do E-Prix Cidade de São Paulo 2023 – Fórmula E, ou seja, desde o dia **22 de março de 2023** até o dia **27 de março de 2022** conforme consta destas Especificações.

---

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/23 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0000538-5

### 3. PRINCIPAIS ATIVIDADES

Os serviços de Manutenção Geral de Operação Elétrica e Hidráulica, conforme apresentado destinam-se tanto às Instalações Provisórias como também às Instalações Permanentes do Distrito Anhembi.

Caberá à Empresa Contratada, através da realização do seu Objeto, garantir as condições de operação destas Instalações Elétricas e Hidráulicas, mediante a manutenção corretiva destas instalações, com a eventual reparação de pequenos danos ou avarias nos componentes elétricos de uso corrente (lâmpadas, reatores, disjuntores, tomadas, interruptores, etc.) e nos componentes hidráulicos de uso corrente (reparos de válvulas, torneiras e registros, sifões, ralos, etc.), além de eventuais vazamentos e entupimentos das tubulações hidráulico-sanitárias de modo a assegurar as condições de uso adequado e pleno destas instalações.

Os serviços de Manutenção Geral de Operação Elétrica e Hidráulica, cuja qualificação e quantificação, encontram-se detalhadamente relacionadas neste Termo de Referência contemplam as seguintes atividades:

- Manutenção Geral de Operação Elétrica, inclusive com a substituição dos componentes de uso corrente (lâmpadas, reatores, disjuntores, tomadas, interruptores, etc.) danificados e/ou queimados, necessários ao uso e ocupação das Instalações Permanentes e Provisórias do Distrito Anhembi e áreas externas circunscrita à pista, durante o período de abrangência do E-Prix Cidade de São Paulo 2023 – Fórmula E; e
- Manutenção Geral de Operação Hidráulica, inclusive com a substituição dos componentes de uso corrente (reparos de válvulas, torneiras e registros, sifões, ralos, etc.) danificados, bem como a correção de eventuais vazamentos e entupimentos das tubulações hidráulico-sanitárias, necessárias ao uso e ocupação das Instalações Permanentes e Provisórias do Distrito Anhembi e áreas externas circunscrita à pista, durante o período de abrangência do E-Prix Cidade de São Paulo 2023 – Fórmula E.
- Operação e Controle durante o período da contratação de todas as instalações mecânicas, eletromecânicas e de utilidades em geral (elevadores, plataformas elevatórias e monta-cargas) existentes no Distrito Anhembi e áreas externas circunscrita à pista, de modo a garantir as perfeitas condições uso, e funcionamento destas instalações, mediante a manutenção corretiva destes equipamentos, caso apresentem defeitos durante o período de contratação inclusive com a eventual reparação de

---

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/23 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0000538-5

pequenos danos ou avarias nos componentes elétricos de uso corrente (motores elétricos, cabos, polias, painéis de controle, portas, dispositivos de segurança, etc.) de modo a assegurar as condições de uso adequado e pleno destas instalações. Não se incluem nestas manutenções a troca de componentes principais eletrônicos e mecânicos, em especial de elevadores.

Nos serviços de manutenção das instalações mecânicas, eletromecânicas e de utilidades em geral devem ser incluídas equipes de pronto atendimento, com número adequado de técnicos eletromecânicos e encarregados, para sanar quaisquer problemas que venham a ocorrer com estas instalações, **durante a semana de realização do Evento** (de 22 a 27 de março) no horário das 07h00 às 17h00; de modo a assegurar o funcionamento ininterrupto destas instalações.

#### 4. SUPERVISÃO ESTRATÉGICA

A Contratada, ainda como parte dos serviços necessários à realização do **E-Prix Cidade de São Paulo 2023 – Fórmula E**, deverá **assegurar** também a **mobilização** de uma **Equipe Especializada de Técnicos** para desenvolvimento da **Supervisão Estratégica** dos serviços de **Manutenção Geral de Operação Elétrica e Hidráulica**.

Esta **Equipe Especializada de Técnicos**, durante todo **período crítico do Evento**; ou seja, desde o dia **22 de março de 2023 (quarta-feira)** até o dia **27 de março de 2023** deverá permanecer **“lotada”** de **forma dedicada** à **Coordenação da CONTRATANTE** e à **Organização do E-Prix**.

Portanto, durante este período, a **Equipe Especializada de Técnicos** deverá permanecer à **disposição exclusiva** da **Coordenação da São Paulo Turismo e Organização do E-Prix**, de modo a **garantir a eficiência** e a **eficácia** dos serviços de **Manutenção Geral das Instalações**.

Todos os detalhes relativos desta **Equipe Especializada de Técnicos**, dedicada à **Supervisão Estratégica** dos serviços de **Manutenção Geral de Operação Elétrica e Hidráulica** a serem executados pela **Contratada**, deverão ser apresentados e discutidos com a **Coordenação da CONTRATANTE** e a **Organização do E-Prix**.

Independentemente de qualquer anotação nestas **Especificações**, no presente **Detalhamento do Objeto**, não será admitida **nenhuma interferência** no desenvolvimento da **Supervisão Estratégica** dos serviços de **Manutenção Geral de Operação Elétrica e Hidráulica** com as atividades inerentes à realização do **E-Prix Cidade de São Paulo 2023 – Fórmula E**.

---

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/23 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0000538-5

O custo dos profissionais alocados nesta atividade deverá ser incluído na planilha de cotação – **Item Supervisão e Acompanhamento Técnico.**

### PARTE III – MEMORIAL DESCRITIVO

#### Anexo I – Alimentação Elétrica e Hidráulica

A Contratada deverá executar os serviços de Alimentação Elétrica e Hidráulica das Instalações Provisórias e Permanentes, quando for o caso, necessárias à realização do E-Prix Cidade de São Paulo 2023 – Fórmula E, de acordo com as presentes Especificações Técnicas e em estreita observância deste Memorial Descritivo, como segue:

- **Alimentação elétrica de catracas equipamentos entre outros;**
- **Alimentação de todas as Tendas e “Containers”;**

Devido à localização de cada instalação, deverá ser previsto painel de distribuição autoportante, conectado ao ponto de energia mais próximo, para atender de forma plena e satisfatória as ligações necessárias.

A alimentação de cada tenda ou contêiner deverá ser feita com cabos do tipo PP, de bitola compatível com a carga de cada espaço.

A interligação dos painéis gerais aos geradores deverá ser feita pela área externa da tenda, através de cabos com bitola não inferior a 120mm<sup>2</sup> e isolamento de 1kV.

Deverá ser prevista a disponibilização de plugs em quantidade compatível com as tomadas instaladas nas caixas de distribuição montadas nos contêineres.

Deverá ser prevista malha de aterramento, devidamente adequada e interligada;

Alimentação e proteção individual, em tensão 220/127V, em todos os Portões de Acesso do Distrito Anhembi nos Setores A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, concentração, dispersão, e outros onde se fizer necessário.

- **Interligações hidráulicas**

Interligação hidráulica, inclusive com os necessários acessórios (torneiras, registros, etc.) e conexões (plugs, cotovelos, uniões, etc.), das Instalações Provisórias e Permanentes,

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/23 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0000538-5

quando for o caso, (tendas e/ou contêineres), bem como das diversas Montagens em Áreas Permanentes às redes de água potável do Distrito Anhembi e áreas externas circunscrita à pista;

- **Interligações a rede de esgoto**

Interligações necessárias a rede de esgoto dos locais que se fizerem necessários para operação das instalações provisórias;

### PARTE III – MEMORIAL DESCRITIVO Anexo II – Equipamentos de Apoio

A Contratada deverá garantir o fornecimento, mediante a Mobilização, Instalação, Operação e Desmobilização, dos Equipamentos de Apoio (Quadros de Distribuição, Cabeamentos e respectivas Conexões, ligações para alimentação de Sistemas de Climatização, dos elevadores das passarelas, plantões de manutenção de elevadores, elétrica, hidráulica e etc.) necessários à realização do E-Priz Cidade de São Paulo 2023 – Fórmula E, de acordo com as presentes Especificações Técnicas e em estrita observância deste Memorial Descritivo.

Conforme estabelecido nestas Especificações apresentamos a seguir a Tabela dos Equipamentos de Apoio, com a qualificação (tipo, características, capacidade, etc.) e quantificação dos Equipamentos **MÍNIMOS** de Apoio, que deverão ser disponibilizados pela Contratada, PARA USO EXCLUSIVO DA EQUIPE DO E-PRIZ.

#### LISTA MÍNIMA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS A SEREM FORNECIDOS PARA USO EXCLUSIVO DA ORGANIZAÇÃO DO E-PRIZ CIDADE DE SÃO PAULO 2023

| Item Number   | Description                                    | Unit  | Total Requirement |
|---------------|--|-------|-------------------|
| CB0355EXT050M | Cable 35mm <sup>2</sup> x 5 Ext. 125A 400V 50M | CFORM | 27                |
| CB0355EXT025M | Cable 35mm <sup>2</sup> x 5 Ext. 125A 400V 25M | CFORM | 36                |
| CB0355EXT010M | Cable 35mm <sup>2</sup> x 5 Ext. 125A 400V 10M | CFORM | 42                |
| CB0355EXT005M | Cable 35mm <sup>2</sup> x 5 Ext. 125A 400V 5M  | CFORM | 32                |

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/23 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0000538-5

|               |  |       |     |
|---------------|--|-------|-----|
| CB0165EXT050M | Cable 16mm <sup>2</sup> x 5 Ext. 63A 400V 50M                | CFORM | 15  |
| CB0165EXT025M | Cable 16mm <sup>2</sup> x 5 Ext. 63A 400V 25M                | CFORM | 60  |
| CB0165EXT010M | Cable 16mm <sup>2</sup> x 5 Ext. 63A 400V 10M                | CFORM | 40  |
| CB0165EXT005M | Cable 16mm <sup>2</sup> x 5 Ext. 63A 400V 5M                 | CFORM | 30  |
| CB0065EXT050M | Cable 6mm <sup>2</sup> x 5 Ext. 32A 400V 50M                 | CFORM | 72  |
| CB0065EXT025M | Cable 6mm <sup>2</sup> x 5 Ext. 32A 400V 25M                 | CFORM | 205 |
| CB0065EXT010M | Cable 6mm <sup>2</sup> x 5 Ext. 32A 400V 10M                 | CFORM | 100 |
| CB0065EXT005M | Cable 6mm <sup>2</sup> x 5 Ext. 32A 400V 5M                  | CFORM | 40  |
| CB0063EXT050M | Cable 6mm <sup>2</sup> x 3 Ext. 32A 230V 50M                 | CFORM | 15  |
| CB0063EXT025M | Cable 6mm <sup>2</sup> x 3 Ext. 32A 230V 25M                 | CFORM | 75  |
| CB0063EXT010M | Cable 6mm <sup>2</sup> x 3 Ext. 32A 230V 10M                 | CFORM | 45  |
| CB0063EXT005M | Cable 6mm <sup>2</sup> x 3 Ext. 32A 230V 5M                  | CFORM | 25  |
| CB2.53EXT050M | Cable 2.5mm <sup>2</sup> x 3 Ext. 16A 230V 50M               | CFORM | 140 |
| CB2.53EXT025M | Cable 2.5mm <sup>2</sup> x 3 Ext. 16A 230V 25M               | CFORM | 280 |
| CB2.53EXT010M | Cable 2.5mm <sup>2</sup> x 3 Ext. 16A 230V 10M               | CFORM | 160 |
| CB2.53EXT005M | Cable 2.5mm <sup>2</sup> x 3 Ext. 16A 230V 5M                | CFORM | 250 |
| CB0165TLF003M | Cable 16mm <sup>2</sup> x 5 Tail Lug - 63A 400V C'form Skt   | TAIL  | 6   |
| CB0165TLM003M | Cable 16mm <sup>2</sup> x 5 Tail Lug - 63A 400V C'form Plug  | TAIL  | 5   |
| CB0355TLM003M | Cable 35mm <sup>2</sup> x 5 Tail Lug - 125A 400V C'form Plug | TAIL  | 5   |
| CB0355TLF003M | Cable 6mm <sup>2</sup> x 3 Tail Lug - 32A 230V C'form Plug   | TAIL  | 0   |
| CBA13M13F4W   | 16/1 - 4 X 13/1 BLOCK 2M CABLE CEE                           |       | 0   |
| CBA16M13F2W   | 16/1 - 2 X 13/1 ADAPTER                                      |       | 25  |
| CBA16M32F     | 16/1 - 32/1 ADAPTER  |       | 0   |
| CBA163W       | 16/1 - 3 X 16/1 SPLITTER                                     |       | 360 |
| CBA16M16SF    | 16/1 - 16/1 SCHUKO ADAPTER                                   |       | 50  |
| CBA16MSF6W    | 16/1 - Schuko 6 Way  |       | 480 |
| CBA323W       | 32/1 - 3 WAY SPLIT   |       | 5   |
| CBA3233W      | 32/3 - 3 WAY SPLITTER (3 PHASE)                              |       | 5   |
| CBA323M633F   | 32/3 - 63/3 ADAPTER  |       | 5   |
| CBA633M323F   | 63/3 - 32/3 ADAPTER  |       | 5   |
| CBA633M1253F  | 63/3 - 125/3 ADAPTER   |       | 5   |
| CBA1253M633F  | 125/3 - 63/3 ADAPTER   |       | 5   |
| CBA1253MPLF   | 125/3 - PLOC ADAPTER   |       | 5   |
| CBAPLM1253F   | PLOC - 125/3 ADAPTER   |       | 5   |
| CBAPLMCLF     | POWERLOK - CAMLOK ADAPTER (WIRE)                             |       | 12  |
| CBACLMPF      | CAMLOK - POWERLOK ADAPTER (WIRE)                             |       | 12  |
| CBRMP         | 5 SLOT CABLE RAMP  |       | 500 |
| CBRMPSADARF5  | ADA RAMP Centers   |       | 200 |
| CBRMPMDO1     | 1 SLOT CABLE RAMP  |       | 150 |
| CBRMPSADAWFR  | ADA RAMP Male  |       | 150 |

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/23**  
**PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0000538-5**

CBRMPSADAWMR

ADA RAMP Female

150

**Nota – Considerando que para parte dos equipamentos utilizados para a energização das áreas técnicas e sistemas de recarga das baterias foi utilizada a nomenclatura internacional dos componentes, mas que tem correspondência no comércio nacional, para facilitar o melhor entendimento dos componentes dos sistemas a serem instalados pelos proponentes, mantivemos a terminologia original.**

**NOTA IMPORTANTE**

As quantidades apresentadas na Tabela dos Equipamentos Apoio representam as quantidades mínimas requeridas pela São Paulo Turismo e Organização do E-Prix, para apoio à realização do E-Prix Cidade de São Paulo 2023 – Fórmula E.

A Contratada, de acordo com a presente Tabela dos Equipamentos de Apoio e respeitando as demais exigências contidas nestas Especificações Técnicas, providenciará, na quantidade mínima estabelecida na referida Tabela, a Mobilização, Instalação, Operação e Desmobilização, dos Equipamentos de Apoio, conforme apresentado a seguir.

**PARTE III – MEMORIAL DESCRITIVO**

**Anexo III – Manutenção Geral de Operação Elétrica e Hidráulica**

A Contratada, conforme descrito, deverá executar os serviços de Manutenção Geral de Operação Elétrica e Hidráulica, necessários à realização do E-Prix Cidade de São Paulo 2023 – Fórmula E, de acordo com as presentes Especificações Técnicas e em estreita observância deste Memorial Descritivo.

Conforme estabelecido, apresentamos a seguir as Tabelas de Distribuição da Manutenção Geral de Operação Elétrica e Hidráulica e elevadores, com a qualificação (tipo, características, capacidade, etc.) e quantificação de toda Mão de obra, que deverá ser disponibilizada pela Contratada.

**Tabela de Distribuição da Manutenção Geral de Operação das Instalações Elétricas**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/23**  
**PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0000538-5**

|  | ENGENHEIRO | ENCARREGADO | ELETRICISTA | AJUDANTE | VEICULO PASSEIO | VEICULO UTILITÁRIO | CAMINHÃO |
|--|------------|-------------|-------------|----------|-----------------|--------------------|----------|
| ÁREAS (pista, palácio, área boxes e tendas em geral) |            |             |             |          |                 |                    |          |
| Operação   |            | 1           | 8           | 8        |                 |                    |          |
| <b>COORDENAÇÃO GERAL</b>                             |            |             |             |          |                 |                    |          |
| Coordenação Geral                                    | 1          |             |             |          |                 |                    |          |
| Veículos de serviço                                  |            |             |             |          | 1               | 1                  | 1        |
| <b>TOTAL</b>   | <b>1</b>   | <b>1</b>    | <b>8</b>    | <b>8</b> | <b>1</b>        | <b>1</b>           | <b>1</b> |

**NOTA IMPORTANTE**

As quantidades apresentadas na Tabela de Distribuição da Manutenção Geral de Operação das Instalações Elétricas representam as quantidades mínimas requeridas, para apoio à realização do E-Prix Cidade de São Paulo 2023 – Fórmula E.

O total de horas e respectivos valores estão apropriados na planilha de cotação, em consonância com estas especificações.

**Tabela de Distribuição da Manutenção Geral de Operação das Instalações Hidráulicas**

|  | ENGENHEIRO | ENCARREGADO | ENCANADOR | AJUDANTE | VEICULO PASSEIO | VEICULO UTILITÁRIO | CAMINHÃO |
|--|------------|-------------|-----------|----------|-----------------|--------------------|----------|
| ÁREAS (pista, palácio, área boxes e tendas em geral) |            |             |           |          |                 |                    |          |
| Operação   |            | 1           | 3         | 3        |                 |                    |          |
| <b>COORDENAÇÃO GERAL</b>                             |            |             |           |          |                 |                    |          |
| Coordenação Geral                                    | 1          |             |           |          |                 |                    |          |
| Veículos de serviço                                  |            |             |           |          | 1               | 1                  | 1        |

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/23**  
**PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0000538-5**

|              |          |          |          |          |          |          |          |
|--------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| <b>TOTAL</b> | <b>1</b> | <b>1</b> | <b>3</b> | <b>3</b> | <b>1</b> | <b>1</b> | <b>1</b> |
|--------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|

**NOTA IMPORTANTE**

As quantidades apresentadas na Tabela de Distribuição da Manutenção Geral de Operação das Instalações Hidráulicas representam as quantidades mínimas requeridas, para apoio à realização do E-Prix Cidade de São Paulo 2023 – Fórmula E.

O total de horas e respectivos valores estão apropriados na planilha de cotação, em consonância com estas especificações.

A Contratada, de acordo com as Tabelas de Distribuição da Manutenção Geral de Operação das Instalações Elétricas e Hidráulicas e respeitando as demais exigências contidas nestas Especificações Técnicas, providenciará, na quantidade mínima estabelecida nas referidas Tabelas, a disponibilização de toda mão de obra necessária.

**PARTE III – MEMORIAL DESCRITIVO**

**Anexo IV – Supervisão Estratégica**

A Contratada, conforme descrito, deverá executar ainda os serviços de **Supervisão Estratégica**, necessários à realização do **E-Prix Cidade de São Paulo 2023 – Fórmula E**, de acordo e em estreita observância deste **Termo de Referência**.

Conforme estabelecido nestas Especificações, apresentamos a seguir as **Tabela de Distribuição da Supervisão Estratégica**, com a **qualificação** (*tipo, características, capacidade, etc.*) e **quantificação** de toda Mão de Obra, que deverá ser disponibilizada pela Contratada.

**Tabela de Distribuição da Supervisão Estratégica**

|                        | ENGENHEIRO | SUPERVISOR ELÉTRICA | SUPERVISOR HIDRÁULICA | VEÍCULO DE PASSEIO |
|------------------------|------------|---------------------|-----------------------|--------------------|
| <b>EVENTO EM GERAL</b> |            |                     |                       |                    |

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/23**  
**PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0000538-5**

|                 |          |          |          |          |
|-----------------|----------|----------|----------|----------|
| Evento em Geral | 1        | 1        | 1        | 1        |
| <b>TOTAL</b>    | <b>1</b> | <b>1</b> | <b>1</b> | <b>1</b> |

**NOTA IMPORTANTE**

As quantidades apresentadas na Tabela de Distribuição da Supervisão Estratégica representam as quantidades mínimas requeridas, para apoio à realização do E-Prix Cidade de São Paulo 2023 – Fórmula E.

A Contratada, **de acordo com a presente** Tabela de Distribuição da Supervisão Estratégica e **respeitando as demais exigências contidas nestas** Especificações Técnicas, **providenciará, na** quantidade mínima **estabelecida na referida Tabela, a disponibilização de toda** Mão de Obra **necessária.**

**PARTE III – MEMORAIL DESCRITIVO**

**Anexo V – Projetos e Planilhas**

1. Planilha para orçamento
2. Planta Geral do Evento

**PARTE IV – DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**Seção A – Do Prazo**

A mobilização dos Serviços de Gerenciamento da Implantação de Infraestrutura de Apoio Operacional deverá ocorrer, impreterivelmente até 17 (dezessete) dias antes do Início do Evento (06 de março de 2022), com o desenvolvimento dos serviços até 06 (seis) dias após o Término do Evento (31 de março de 2022), portanto o Prazo Total deverá ser de 26 (vinte e seis) dias corridos.

Para propiciar a perfeita compreensão do Prazo Total, considera-se como Início do Evento a Quarta-Feira (**22 de março de 2023**), da semana em que se realiza o Evento, e como Término do Evento, o Sábado (dia da Prova – 25 de março de 2023).

Ressaltamos que o **evento realizar-se-á no dia 25 de março de 2023.**

---

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/23 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0000538-5

O prazo de execução dos serviços deverá observar o quanto segue, respeitados os prazos previstos em histograma:

### 1ª Etapa – Mobilização:

- a) Início: 06 de março de 2023
- b) Término: 15 de março de 2023

### 2ª Etapa – Montagem:

- a) Início: 16 de março de 2023
- b) Término: 21 março de 2023

### 3ª Etapa – Desmontagem:

- a) Início: 27 de março de 2023
- b) Término: 31 de março de 2023

Quando em atraso, a Empresa Contratada será intimada a acelerar os trabalhos de forma a adequá-los ao cronograma físico – financeiro e etapas estabelecidas na cláusula segunda do contrato, bem como aos prazos estabelecidos de execução, sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato.

Serão consideradas cumpridas as etapas de Mobilização, Montagem e Desmontagem (desmobilização), desde que atendido o descrito abaixo:

- ▶ Será considerada concluída a 1ª Etapa – **Mobilização, quando a Empresa Contratada tiver disponibilizado** Materiais de Uso Temporário, Equipamentos de Uso Temporário, Aparelhos de Uso Temporário, Equipamentos de Apoio a Montagem, Ferramentas que correspondam à 70% (setenta) do valor total da proposta vencedora.

Caso não seja possível a mobilização dos 70% (setenta por cento) de material de uso temporário e equipamentos de apoio, a ser utilizado no período previsto para a mobilização, **a Empresa Contratada deverá executar** a disponibilização e **a montagem** de Equipamentos de Uso Temporário que correspondam à 40% (quarenta por cento) do valor total da proposta vencedora), no prazo definido para tal etapa;

---

## **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/23** **PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0000538-5**

- ▶ Será considerada concluída a 2ª Etapa – Montagem, quando a Empresa Contratada, neste período, tiver concluído a implantação e colocado em operação toda a Infraestrutura prevista, interligando geradores e cabines às instalações previstas nestas especificações;
- ▶ Será considerada concluída a 3ª Etapa – Desmontagem (desmobilização), quando a Empresa Contratada concluir efetivamente a retirada das dependências do Distrito Anhembi de todos os equipamentos, e restabelecido as condições originais de todas as instalações permanentes, e demais providências previstas nas especificações técnicas, no prazo definido para esta etapa.

O não cumprimento dos prazos previstos nas etapas citadas acima acarretará a aplicação das penalidades previstas no Edital.

### **PARTE IV – DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **Seção A – Prazo de Vigência do Contrato**

O Contrato terá sua vigência iniciada a partir da assinatura do contrato, com vigência de 180 (cento e oitenta) dias.

### **PARTE IV – DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **Seção B – Vistoria Técnica**

Para apresentar a proposta é recomendada uma visita técnica conjunta, SÃO PAULOTURISMO S.A. e a empresa proponente à área objeto desta contratação, constante da planta geral anexa.

A vistoria técnica é condição importante para participar da licitação, em que pese não ser obrigatória. Nesta vistoria deverão ser verificadas e esclarecidas “in loco” todas e quaisquer dúvidas que possam surgir quanto ao especificado neste Caderno Técnico.

Não serão aceitas alegações referentes ao desconhecimento das condições locais dos serviços e da estrutura existente.

Para a vistoria técnica a empresa deverá se fazer representar na Rua Prof. Milton Rodrigues, Portão 31, ou local a ser oportunamente indicado dentro do Distrito Anhembi, São Paulo-SP, por intermédio de representante devidamente credenciado, após o necessário agendamento prévio com a Gerência de Estruturação de Negócios (GEN), das 09hs às 17hs, através do telefone 2226-0790, contato com os Assessores Sérgio Lazzarini ou Luciana Gomes.

**Na opção da não realização da vistoria o licitante deverá apresentar uma declaração de que possui pleno conhecimento dos locais onde serão realizados os serviços, e de suas peculiaridades,**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/23**  
**PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0000538-5**

não podendo alegar futuramente desconhecimentos das condições desses locais, em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos.

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1. Executar fielmente o ajustado, prestando os serviços descritos deste Anexo, de acordo com o Edital e a proposta apresentada na licitação, estipulados neste instrumento, em perfeitas condições de uso para o fim a que se destinam.
2. Prestar à SÃO PAULO TURISMO S.A (SPTURIS), sempre que necessário, esclarecimentos sobre os serviços prestados, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita utilização dos mesmos.
3. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4. Providenciar e entregar via original da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, devidamente recolhida e assinada, conforme determina a Lei Federal no 6.496, de 07/12/77 e resolução nº 1025 de 30/10/2009, relativa à execução dos serviços, definindo os Responsáveis Técnicos devidamente habilitados na especialidade; deverá ser apresentada à CONTRATANTE, que administra o contrato, impreterivelmente, até o dia de início dos trabalhos.
5. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais, comerciais, médicos e os decorrentes de controle médico de saúde ocupacional, resultantes da execução do contrato, bem como, por todas as despesas necessárias à realização dos serviços, custos com fornecimento de materiais, mão-de-obra e demais despesas indiretas;
6. Entregar os seguintes laudos, atestados e termos de responsabilidade, acompanhados das devidas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART (com respectivo boleto e comprovante de pagamento) e cópia da carteira do CREA dos técnicos atestantes:
  - a) de Instalações Elétricas, em conformidade com as normas NBR 5410 e 5419; e
  - b) de aterramento das instalações elétricas, em conformidade com as normas NBR 5410 e 5419; e
  - c) Anexo R do Corpo de Bombeiros.
7. Fornecer todos os laudos, ensaios, certificações e outros documentos técnicos exigidos pelo CONTRU, Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo ou qualquer outro órgão público, para a emissão das autorizações e licenças necessárias à realização do evento.
8. Manter no serviço um **Diário de Ocorrências** para anotações, recomendações, defeitos observados, atrasos, etc., que deverá ser consultado diariamente pela Empresa Contratada, através de seu representante, para ciência das observações ali feitas pela fiscalização da São Paulo Turismo:
  - a) A Fiscalização anotará as visitas efetuadas, defeitos e problemas constatados e, em particular, os atrasos no cronograma, consignando eventuais recomendações à Empresa Contratada;

---

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/23**  
**PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0000538-5**

- b) Gera presunção de pleno e cabal conhecimento por parte da Empresa Contratada, qualquer registro que venha a ser feito no Diário de Ocorrência;
  - c) A inobservância das recomendações inseridas no referido “diário” sujeitará a Empresa Contratada às penalidades previstas em contrato;
9. Refazer, imediatamente, todos os locais danificados decorrentes dos serviços, tais como: tampas de bocas de lobo, telhas, calçadas, muros, jardins, tubulação e outros, reconstruindo-os de acordo com as boas técnicas e normas vigentes, sem causar nenhum ônus à Contratante, inclusive relativamente a quaisquer danos em tubulações ou equipamentos de Concessionárias, se existentes.
  10. Retirar do local dos trabalhos todo o material imprestável.
  11. Responder, a qualquer tempo, pela quantidade e qualidade dos serviços executados e materiais utilizados;
  12. Comparecer, sempre que solicitado, à Sede da Fiscalização, em horário por esta estabelecida, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que poderão se realizar em outros locais dentro da cidade de São Paulo;
  13. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou parte, o objeto do Contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais e mão-de-obra empregada.
  14. Retirar do local dos trabalhos todo o material imprestável.
  15. A Empresa Contratada deverá fornecer, no prazo estabelecido pela Coordenação da CONTRATANTE, os documentos necessários à lavratura de Termos Aditivos e de Recebimento Provisório e/ou Definitivo, sob pena de incidir as multas estabelecidas no Contrato.
  16. Fornecer toda a supervisão, direção técnica e administrativa e mão de obra qualificada necessária à execução dos serviços contratados, bem como também, todos os materiais e equipamentos ofertados em sua proposta comercial.
  17. Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização da CONTRATANTE, provendo o fácil acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente as observações, exigências, recomendações técnicas e administrativas por ela apresentadas.
  18. Remover, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, o pessoal cuja permanência for julgada inconveniente pela Coordenação da CONTRATANTE.
  19. Comunicar a CONTRATANTE, toda vez que ocorrer afastamento, substituição ou inclusão de qualquer profissional que esteja executando os trabalhos a CONTRATANTE em especial para os profissionais que possibilitaram a qualificação técnica da Empresa Contratada quando da licitação ou para qualquer outro membro da equipe técnica.
  20. Manter na direção dos trabalhos o gestor aceito pela Coordenação da CONTRATANTE.
  21. Se responsabilizar por seguro contra incêndio, roubo, furto e acidentes que porventura possam ocorrer com equipe, equipamentos e terceiros, em sinistros decorrentes da execução do objeto do contrato, inclusive seguro de responsabilidade civil e danos a terceiros, isentando a CONTRATANTE de qualquer indenização ou ressarcimento.
  22. Responder pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo, na execução do

---

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/23**  
**PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0000538-5**

Contrato. Não exclui ou reduz essa responsabilidade a fiscalização efetuada pela Gerência de Eventos da CONTRATANTE.

23. Manter seu pessoal uniformizado durante a execução do serviço, identificando-os através de crachás constando a função e data de admissão e número do PIS/PASEP, nos termos do art. 5º da IN MTE 03/97, com fotografia recente e provendo-os dos equipamentos de proteção individual - EPI's quando obrigatórios.
24. Respeitar a legislação vigente e observar as boas práticas técnicas e ambientalmente recomendadas, atividades essas da inteira responsabilidade da CONTRATADA que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores.
25. Executar os trabalhos de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à CONTRATADA responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, cumprindo evidentemente, as disposições legais que interfiram em sua execução ou quaisquer responsabilidades pelos danos causados diretamente a SÃO PAULO TURISMO S.A (SPTURIS) e/ou terceiros, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo, na execução do contrato.
26. Manter na direção dos trabalhos o gestor aceito pela Coordenação da CONTRATANTE.
27. Caso a CONTRATANTE venha a ser demandada por terceiros que se julguem prejudicados, bem como a CONTRATANTE venha a experimentar prejuízo patrimonial em decorrência dos serviços prestados pela CONTRATADA, esta deverá se responsabilizar pelos pagamentos, inclusive mediante retenção de valores pendentes de pagamento, caso existam contratos ainda vigentes ou ainda por outras medidas processuais cabíveis, caso a CONTRATADA já não preste serviços à CONTRATANTE.
28. Caso a CONTRATANTE tenha efetuado qualquer retenção nos pagamentos da CONTRATADA, nos termos do item anterior, a CONTRATANTE devolverá à CONTRATADA, se for o caso, o saldo entre o valor retido, sem adicionais de qualquer natureza, o total do valor da indenização, acrescido das respectivas custas com o processo.
29. Caso a atividade objeto desta licitação seja impeditiva ao SIMPLES NACIONAL, a CONTRATADA, que seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, deverá atender integralmente aos termos dos Artigos 30, inciso II, e 31, inciso II, da Lei Complementar nº. 123/2006.
30. Prestar os serviços dentro de parâmetros e solicitações estabelecidas, fornecendo todos os materiais em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
31. Manter todos os equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos.
32. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de outros fornecedores.
33. Os trabalhadores envolvidos na prestação do serviço devem possuir com a CONTRATADA, relação jurídica válida no que concerne ao atendimento das legislações trabalhistas e civis aplicáveis.
34. Tendo em vista que a empresa CONTRATADA necessita comprovar relação jurídica válida em relação aos trabalhadores colocados à disposição da CONTRATANTE e

---

## **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/23**

### **PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0000538-5**

considerando ainda que nos termos do art. 12, inciso V, alínea “g” da Lei 8.212/91 toda pessoa que preste serviço, ainda que em caráter eventual, a uma ou mais empresas e sem relação de emprego é considerado como contribuinte individual perante a Previdência Social; caso a relação jurídica válida a ser apresentada seja a de contribuinte individual (mão-de-obra sem vínculo empregatício/eventual) a empresa está obrigada a:

- a. Cumprir e comprovar o cumprimento de todas as obrigações acessórias decorrentes desse tipo de contratação, inclusive com o recolhimento do seu encargo previdenciário nos moldes do art. 22, I da Lei 8.212/91 (20% - cota patronal);
- b. Reter o percentual do contribuinte (11% - cota do trabalhador) sobre a remuneração auferida, nos termos do art. 28, III e art. 30, I, “b” e parágrafo quarto da mesma Lei;
- c. Preparar e informar GFIP relacionando os trabalhadores a seu serviço com fulcro no art. 32, I e IV da Lei 8.212/91 combinado com o art. 47, V e art. 134 da IN RFB 971/09, fornecendo cópia do documento aos trabalhadores e para a Contratante sempre que requerido.

Porém, o cumprimento desta cláusula, por si só, não exime a contratada do reconhecimento de vínculo empregatício em relação aos seus trabalhadores quando presentes os elementos ensejadores previstos no art 3º da CLT; podendo a Contratante, verificados tais requisitos, exigir sua devida regularização.

### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

1. Fornecer à Empresa Contratada todos os elementos indispensáveis ao início dos trabalhos;
2. Esclarecer, prontamente, as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela Empresa Contratada;
3. Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Empresa Contratada;
4. Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;
5. Promover, com a presença da Empresa Contratada, as medições dos serviços executados e encaminhá-las para pagamento;
6. Transmitir, por escrito, as instruções sobre modificações de projetos, especificações, prazos e cronograma;
7. Solicitar parecer de especialista em caso de necessidade;
8. Acompanhar os trabalhos, desde o início até a aceitação definitiva, verificando a perfeita execução e o atendimento das especificações, bem como solucionar os problemas executivos;
9. Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações do Contrato e das disposições legais que o regem; e

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/23**  
**PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0000538-5**

10. Atestar a Nota Fiscal/ Fatura de acordo com a entrega efetuada ou serviço prestado, quando em conformidade com o contrato, encaminhando-a ao setor competente para as providências relativas ao pagamento;
11. Fiscalizar a execução do ajuste, e
12. Registrar no "Diário de Ocorrências":
  - a) A veracidade dos registros feitos pela Empresa Contratada;
  - b) Seu juízo sobre o andamento dos trabalhos, comportamento do gestor e do pessoal;
  - c) Outros fatos ou observações cujo registro se tornem conveniente.
13. Prestar todas as informações necessárias ao fiel cumprimento do presente instrumento.

**RECEBIMENTO DO OBJETO**

1. O objeto do contrato somente será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizerem parte do ajuste e com o disposto no art. 178 e 179 do Regulamento de Licitações e Contratos da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) e art. 50 e 51 do Decreto Municipal nº 44.279/03.
2. Ao final da execução do serviço, a contratada comunicará por escrito ao funcionário responsável pela fiscalização do contrato, que atestará em documento próprio, assinado pelas partes, que a CONTRATADA entregou a prestação, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da comunicação.
3. Funcionário ou comissão designada procederá à observação do serviço prestado no máximo de 30 (trinta) dias. Verificando-se vícios, defeitos ou incorreções, a CONTRATADA fica obrigada a repará-los. Estando perfeitamente adequada a execução do objeto aos termos contratuais, se atestará em documento próprio, assinado pelas partes, a confirmação pela Administração de que o objeto foi executado segundo as cláusulas avençadas.
4. A formalização desses documentos não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do contrato e da legislação em vigor.
5. A responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, correção e segurança dos serviços executados subsistirá na forma da lei, mesmo após seu recebimento definitivo.

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

1. O pagamento estará condicionado ao encaminhamento pela empresa contratada à SÃO PAULO TURISMO S.A., da solicitação formal de pagamento e planilha de medição conforme detalhado a seguir.
2. Serão 03 (três) parcelas, cada qual correspondente à proporção executada do serviço na seguinte forma:

---

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/23**  
**PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0000538-5**

- 1ª parcela: 40% (quarenta por cento) do valor global;
  - 2ª parcela: 40% (quarenta por cento) do valor global;
  - 3ª parcela: 20% (vinte por cento) do valor global.
3. Cada parcela será paga após medição de cada etapa do serviço.
  4. Quando da medição, a contratada apresentará relatório fotográfico e planilha de itens e quantidades, todos assinados por seu responsável técnico e por fiscal da CONTRATANTE.
  5. Quaisquer pagamentos não isentarão a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos serviços.
  6. Após a data da entrega do documento em que a CONTRATANTE confirmou que o objeto foi executado segundo as cláusulas avençadas ou após apuração do valor a ser descontado do pagamento devido à CONTRATADA, na hipótese de não correção das falhas, vícios ou defeitos resultantes da execução dos serviços ou dos materiais e equipamentos empregados, **devidamente atestados após analisada resposta da notificação da CONTRATADA para apresentar defesa quanto a glosa, sendo dado prazo razoável, ou transcurso do prazo in albis,** a CONTRATADA emitirá nota fiscal ou fatura do serviço e, em 3 (três) dias da sua emissão, entregará no Setor Protocolo Geral da CONTRATANTE, situado na Rua Boa Vista, 280 – Centro, na Cidade e Capital do Estado de São Paulo. Na hipótese de nota fiscal eletrônica de outros Estados ou Municípios, seu encaminhamento poderá ser feito eletronicamente, no e-mail [nfe@spturis.com](mailto:nfe@spturis.com), no prazo estipulado, não dispensando sua apresentação física, no protocolo da CONTRATANTE
  7. Juntamente com a nota fiscal ou fatura, a CONTRATADA deverá entregar certidões fiscais atualizadas a que se refere o item 1.2 do Anexo II deste edital.
  8. O prazo de pagamento será de 15 (quinze) dias, a contar da data da entrega do documento em que a CONTRATANTE confirmou que o objeto foi executado segundo as cláusulas avençadas ou após a apuração do valor a ser descontado do pagamento devido à CONTRATADA, na hipótese de não correção das falhas, vícios ou defeitos resultantes da execução dos serviços ou dos materiais e equipamentos empregados, devidamente atestados,
  9. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que forem cumpridas.
  10. Ocorrendo eventual atraso no pagamento, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação de mora (TR+0,5% “pro-rata tempore”), observando-se para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu, nos termos da Portaria nº 5/12 da Secretaria Municipal de Finanças.
  11. Não será realizado o pagamento se em nome da CONTRATADA constarem pendências no “Cadastro Informativo Municipal – CADIN.”

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/23**  
**PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0000538-5**

**ANEXO A – Matriz de Risco**

| MATRIZ DE RISCOS |  |  |  |
|------------------|--|--|--|
| OBJETO:          | IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE APOIO OPERACIONAL F-E |  |  |
| Nº PROCESSO SEI: | 7210.2023/0000538-5                                    |  |  |
| ITEM             | RESPONSÁVEL  | DESCRIÇÃO DO RISCO   | TRATAMENTO                                     |
| 1                | CONTRATADA   | NÃO FORNECIMENTO DOS POSTOS DE TRABALHO                          | CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL            |
| 2                | CONTRATADA   | NÃO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS PREVISTOS NA EXECUÇÃO DO CONTRATO | CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL            |
| 3                | CONTRATADA   | NÃO FORNECIMENTO DE EPIS PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO               | FISCALIZAÇÃO PARA MANTER CONDIÇÕES DE TRABALHO |
| 4                | CONTRATADA   | PERDA DE REGULARIDADE TRABALHISTA                                | APLICAR PENALIDADES CONTRATUAIS                |
| 5                | CONTRATADA   | PERDA DE REGULARIDADE FISCAL                                     | APLICAR PENALIDADES CONTRATUAIS                |

---

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/23**  
**PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0000538-5**

**ANEXO II – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

**OBJETO:** Contratação de empresa, sob o regime de empreitada por preço global, para a prestação dos serviços de implantação de infraestrutura de apoio operacional, todas atividades, necessárias à realização do “EPrix Cidade de São Paulo – Fórmula E”, conforme bases, especificações e condições deste Edital e seus Anexos.

**1 – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS**

1) O licitante convocado deverá encaminhar, nos termos do Edital, a seguinte documentação exigida como condição habilitatória:

**1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA**

1.1.1 - No caso de firma individual: Prova de registro na Junta Comercial ou repartição Correspondente.

1.1.2 - No caso de Sociedade Mercantil: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

1.1.3 - No caso de Sociedade por Ações: Ato Constitutivo ou Estatuto Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado da ata da assembleia, devidamente registrada que elegeu a última diretoria.

1.1.4 - No Caso de Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

**1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

1.2.1 - Prova de inscrição no **CNPJ**.

1.2.2 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, por intermédio de **Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil. Esta comprovação poderá ser feita ainda através da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e/ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, onde conste que a certidão abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991.

1.2.3 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, por intermédio de **Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF / FGTS**, expedida pela Caixa Econômica Federal.

---

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/23 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0000538-5

**1.2.4 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e/ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

1.2.5 - Prova de regularidade para com a **Fazenda do Município de São Paulo**, relativa aos **TRIBUTOS MOBILIÁRIOS** do licitante, seja matriz ou filial, esta Certidão deverá ser a do CNPJ cadastrado para esta licitação (*caso a empresa esteja sediada no município de São Paulo*);

1.2.6 - Na hipótese do licitante não estar cadastrada como contribuinte neste Município de São Paulo, ela deverá apresentar "**Declaração**", firmada pelo respectivo representante legal, sob as penas da lei, do não-cadastramento e de que nada devem à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos Tributos Mobiliários. Essa declaração deverá acompanhar a Prova de Regularidade (Certidão de Tributos Mobiliários) do município onde a empresa está sediada.

1.2.7 - **Declaração** para fins do disposto no Artigo 7º XXXIII da Constituição Federal, conforme Anexo III deste Edital.

1.2.8. – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

### 1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**1.3.1. Comprovação de aptidão** para desempenho de atividade, por intermédio de Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado emitido(s) em papel timbrado do(s) atestante(s), constando o cargo e o nome legível do signatário, bem como os respectivos nºs de telefone de contato, para uma eventual consulta; comprovando-se que a licitante já tenha prestado, satisfatoriamente, serviços compatíveis com o objeto desta licitação, **ou seja**, comprovação de ter realizado trabalhos de Execução e Manutenção de Instalações elétricas e hidrossanitárias em Eventos com público de no mínimo 15.000 pessoas. em um único evento, com a realização de plantões elétrico e hidráulico durante a realização, sendo vedada o somatório de atestados.

1.3.1.1. A comprovação de aptidão de que trata o item antecedente poderá ser feita por intermédio de Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome e com o nº do CNPJ da matriz e/ou em nome e com o nº do CNPJ da(s) filial(is) da empresa licitante.

1.3.1.2. A fim de verificar a autenticidade do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) em atendimento ao item 1.3.1 acima, o Pregoeiro poderá solicitar a apresentação dos respectivos contratos e/ou notas fiscais referentes ao documento

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/23 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0000538-5

apresentado. A apresentação deverá ser em até dois dias úteis após a data da solicitação.

**1.3.2. Comprovação da Licitante de possuir, relação jurídica válida**, na data prevista para entrega da proposta, profissional(ais) de nível superior detentor(es) de Atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) do(s) respectivo(s) CAT(s) emitido(s) pelo CREA, que comprove desempenho anterior em atividades serviços compatíveis com o objeto desta licitação, ou seja, **serviços de Execução e Manutenção em Instalações elétricas e hidrossanitárias de água e esgoto em Eventos**.

1.3.2.1. A comprovação de que o(s) responsável(eis) técnico(s) pertence(m) ao quadro permanente da licitante, deve ser feita com a apresentação da Carteira de Trabalho, Contrato de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviços ou Contrato Social, no caso de sócio ou diretor e Ata de Eleição de Diretoria no caso de S.A., ou ficha de registro de empregado ou ainda por intermédio de simples declaração emitida pela licitante.

1.3.2.2. A comprovação de aptidão deverá ser feita por intermédio de Atestado(s) de Capacidade Técnica, devidamente acompanhado de Certidão de Acervo Técnico, emitida pelo CREA, em nome e com o nº do CNPJ da matriz e/ou em nome e com o nº do CNPJ da(s) filial(is) da empresa licitante.

1.3.2.3. A responsabilidade técnica pela execução dos serviços objeto desta licitação, será do(s) profissional(ais) a que se refere(m) o item 4, o(s) qual(is) deverá(ao) ficar vinculado(s) aos serviços objeto deste Edital. Exclusivamente para fins da fiscalização dos serviços de Gerenciamento da Implantação de Infraestrutura de Apoio Operacional, a empresa CONTRATADA poderá nomear um profissional com registro no CREA, sob responsabilidade do responsável técnico. Nesse caso, o profissional nomeado poderá assinar o Diário de Obras, mas as medições deverão ser atestadas obrigatoriamente pelo responsável técnico.

**1.3.3. Certidão Atualizada de Registro de Pessoa Jurídica** da empresa licitante no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da região onde a mesma estiver vinculada, onde conste a relação do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s), na categoria profissional **Engenheiro Eletricista ou Civil**.

**1.3.4. “Certidão de Registro Profissional de Pessoa Física”** do(a) profissional Engenheiro<sup>(a)</sup> Responsável Técnico da empresa licitante (Responsável Técnico), na categoria profissional **Engenheiro Eletricista** ou **Civil** com as atribuições de tal modalidade de engenharia, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

**1.3.5. Declaração de que a proponente disporá, para a execução dos serviços dos equipamentos descritos nas especificações técnicas**, bem como que os mesmos serão fornecidos em perfeitas condições de uso, de tal modo a não comprometer o bom andamento dos serviços a serem contratados, mas as medições deverão ser atestadas obrigatoriamente pelo Responsável Técnico.

### 1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

---

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/23 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0000538-5

1.4.1. **Certidão negativa de pedido de recuperação judicial, extrajudicial ou de falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

1.4.1.1 No caso de sociedade simples, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

1.4.1.2 No caso de certidão positiva, a proponente deverá juntar a certidão de objeto e pé, expedida pelo ofício competente esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões).

1.4.1.3 A avaliação da condição econômico-financeira considerará a recente orientação jurisprudencial, consoante decisão do STJ (ARESP 309867).

### 1.5 – QUALIFICAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

1.5.1. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, o licitante deverá apresentar declaração, conforme Anexo III-A deste Edital, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, de que se enquadra nessa condição, nos termos e para os efeitos dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, e de que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação.

**1.5.2. Essa declaração deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação do licitante , e deverá ser emitida na data desta licitação.**

1.5.3. Não será aceita Declaração emitida com data anterior à da licitação, bem como Declaração emitida de forma genérica e/ou contendo 'prazo de validade', uma vez que a condição tanto para o enquadramento, quanto para a utilização dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06 e 147/14, deve estar efetivamente caracterizada na data da sessão pública da licitação.

### OBSERVAÇÕES

1. A documentação de que trata este Anexo deverá ser apresentada em **original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por Tabelião ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial (Diário Oficial) ou por membro da Comissão Permanente de Licitações (CPL) da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS).** Após examinados pelo Pregoeiro, os referidos documentos serão anexados aos autos do Processo de Compras. **O horário de atendimento da CPL para autenticação de documentos é das 09:00h às 11:30h e das 14:00h às 17:30h.** Não será feita autenticação de documentos fora do horário estabelecido. Os documentos autenticados serão devolvidos ao interessado, que deverá protocolar todos os documentos e proposta, no Setor de Protocolo da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS).

2. Quando se tratarem de Documentos / Certidões obtidas e expedidas pela *Internet*, a Comissão de Licitações promoverá a devida verificação da autenticidade e da validade

---

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/23**  
**PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0000538-5**

das mesmas junto aos endereços eletrônicos pertinentes, como condição "sine qua non" para a devida habilitação do licitante no certame.

3. Nos documentos em que não houver prazo de validade assinalado, **serão considerados válidos os emitidos até 180 (cento e oitenta) dias corridos**, antes da data de abertura desta licitação, excetuando-se os Atestados de Capacidade Técnica, cuja validade é indeterminada.
4. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome e com o CNPJ do **licitante**.
  - 4.1) Quando o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
  - 4.2) Quando o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza e comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.
5. Os documentos comprobatórios que forem apresentados na forma de **protocolo** e/ou se tiverem com os respectivos **prazos de validade vencidos**, **não** serão aceitos e acarretarão a desclassificação do licitante.
6. Por força do disposto na Lei Municipal nº 14.094/05 e no Decreto Municipal nº 47.096/06, a SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) está impedida de contratar e efetuar pagamentos às empresas inscritas no Cadastro Informativo Municipal - CADIN. Será verificada no site <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cadin/> se a empresa vencedora está inscrita no CADIN - Cadastro Informativo Municipal da Prefeitura Municipal de São Paulo. O mesmo procedimento será efetuado pela Gerência de Controladoria da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) a cada pagamento.
7. Serão aceitas como prova de regularidade fiscal, certidões positivas com efeitos de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
8. **Todas as certidões deverão estar válidas na data da CONVOCAÇÃO do Licitante classificado. Esse aviso é válido para todos os licitantes classificados, inclusive os que eventualmente forem convocados após a data da disputa.**
9. O Pregoeiro poderá - a qualquer momento e sempre que julgar necessário - consultar os Setores Técnicos da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), no intuito de dirimir dúvidas e obter subsídios quanto à adequada aferição dos documentos de habilitação e das propostas comerciais ofertadas.
10. **As DECLARAÇÕES deverão ser emitidas pelo licitante, digitadas em papel timbrado, contendo a razão social, endereço completo, telefone e e-mail.**

//////////

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/23**  
**PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0000538-5**

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE**  
**MENOR**

(deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social do licitante)

**OBJETO: Contratação de empresa, sob o regime de empreitada por preço global, para a prestação dos serviços de implantação de infraestrutura de apoio operacional, todas atividades, necessárias à realização do “EPrix Cidade de São Paulo – Fórmula E”, conforme bases, especificações e condições deste Edital e seus Anexos.**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

Ref.: (identificação do Pregão)

..... .. (nome da empresa)....., inscrito no CNPJ n.º  
 ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
 ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º  
 ..... e do CPF n.º ..... DECLARA, para fins do disposto  
 no art. 7º XXXIII da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em  
 trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( . ).

.....  
 (data)

.....  
 (representante legal)

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**

---

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/23**  
**PROCESSO DE COMPRAS N.º 7210.2023/0000538-5**

**ANEXO III-A - MODELO DE DECLARAÇÃO**

(deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social do licitante)

**OBJETO: Contratação de empresa, sob o regime de empreitada por preço global, para a prestação dos serviços de implantação de infraestrutura de apoio operacional, todas atividades, necessárias à realização do “EPrix Cidade de São Paulo – Fórmula E”, conforme bases, especificações e condições deste Edital e seus Anexos.**

**MODELO DE DECLARAÇÃO ME / EPP**

**DECLARAÇÃO DE ME/EPP**

Eu \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade (RG) n.º. \_\_\_\_\_ e do CPF n.º. \_\_\_\_\_, representando neste ato a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º. \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual sob o n.º. \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, declaro para todos os fins de direito e sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro – CPB e das Sanções Administrativas previstas na Legislação pertinente, que a empresa supracitada se enquadra na condição de ME/EPP, nos termos e para todos os efeitos dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006 e de que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa condição

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável pela Empresa

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/23**  
**PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0000538-5**

**ANEXO III – B - MODELO DE DECLARAÇÃO REF. AO ITEM 1.2.6**  
**DO ANEXO II**

(deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social do licitante)

**OBJETO: Contratação de empresa, sob o regime de empreitada por preço global, para a prestação dos serviços de implantação de infraestrutura de apoio operacional, todas atividades, necessárias à realização do “EPrix Cidade de São Paulo – Fórmula E”, conforme bases, especificações e condições deste Edital e seus Anexos.**

**DECLARAÇÃO**

Ref.: (identificação do Pregão)

.....(nome da empresa)....., inscrito no CNPJ n.º  
 ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
 ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º  
 ..... e do CPF n.º ..... DECLARA, para fins do disposto  
 no item 1.2.6 do Anexo II do Edital, que não está cadastrada na Prefeitura de São Paulo e,  
 portanto, nada deve ao município de São Paulo relativamente aos Tributos Mobiliários.

Esta declaração acompanha cópia autenticada ou via original da Certidão de Tributos Mobiliários (ou outra denominação, a depender de cada órgão municipal) desta empresa.

.....  
 (data)

.....  
 (representante legal)

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/23**  
**PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0000538-5**

**ANEXO III – C - MODELO DE PROPOSTA**

(deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social do licitante)

**OBJETO: Contratação de empresa, sob o regime de empreitada por preço global, para a prestação dos serviços de implantação de infraestrutura de apoio operacional, todas atividades, necessárias à realização do “EPrix Cidade de São Paulo – Fórmula E”, conforme bases, especificações e condições deste Edital e seus Anexos.**

**PROPOSTA**

Nome da empresa:  
 CNPJ:  
 Insc. Estadual:  
 Endereço:  
 Telefone:  
 E-mail:

Modelo básico de planilha a ser preenchida

| <b>IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE APOIO OPERACIONAL - E PRIX CIDADE DE SÃO PAULO - 2023</b> |  |                |                         |                       |              |
|---|--|----------------|-------------------------|-----------------------|--------------|
| <b>PLANILHA DE PREÇOS</b>   |  |                |                         |                       |              |
|   | <b>Descrição</b>   | <b>UNIDADE</b> | <b>Quantidade total</b> | <b>Valor unitário</b> | <b>Total</b> |
|   | <b>MEMORIAL DESCRITIVO</b>   |                |                         |                       |              |
| <b>Anexo I</b>  | <b>Alimentação Elétrica e Hidráulica</b>                                     |                |                         |                       |              |
| 1.1   | Alimentação elétrica, montagem e Distribuição externa/interna - eletricidade | vb             | 1,00                    |                       | R\$ -        |
| 1.2   | Alimentação hidráulica, montagem e distribuição externa/interna hidráulica   | vb             | 1,00                    |                       | R\$ -        |
| 1.3   | Iluminação temporária  | vb             | 1,00                    |                       | R\$ -        |

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/23**  
**PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0000538-5**

| <b>Anexo II</b>  | <b>Equipamentos de apoio</b>   |    |        |  |       |
|------------------|--|----|--------|--|-------|
| 2.1              | Equipamentos e materiais diversos para a perfeita execução do objeto quanto a itens elétricos, quadros de distribuição, Cabos, plugues, conectores, tomadas, etc | vb | 1,00   |  | R\$ - |
| 2.2              | Equipamentos e materiais diversos para a perfeita execução do objeto quanto a itens hidráulicos, mangueiras, canos, luvas, abraçadeiras, torneiras, pias, etc    | vb | 1,00   |  | R\$ - |
| 2.3              | Itens de uso da Organização da Fórmula E   | vb | 1,00   |  | R\$ - |
| <b>Anexo III</b> | <b>Manutenção Geral de Operação Elétrica e Hidráulica</b>  |    |        |  |       |
| 3.1              | Fornecimento e instalação de cabos em cobre flexível diversas medidas e usos, inclusive interligações do gerador até quadros de distribuição                     | vb | 1,00   |  | R\$ - |
| 3.2              | Fornecimento de materiais hidráulicos para conexão e alimentação dos locais necessários  | vb | 1,00   |  | R\$ - |
| 3.3              | Engenheiro Eletricista Sênior  | hh | 160,00 |  | R\$ - |
| 3.4              | Encarregado de Elétrica  | hh | 480,00 |  | R\$ - |
| 3.5              | Eletricista  | hh | 650,00 |  | R\$ - |
| 3.6              | Ajudante de Eletricista  | hh | 650,00 |  | R\$ - |
| 3.7              | Engenheiro Civil Sênior  | hh | 160,00 |  | R\$ - |
| 3.8              | Encarregado de Obras   | hh | 240,00 |  | R\$ - |
| 3.9              | Encanador  | hh | 240,00 |  | R\$ - |
| 3.10             | Ajudante de Encanador  | hh | 240,00 |  | R\$ - |
| 3.11             | <b>Plantão Noturno</b>   |    |        |  |       |
| 3.11.1           | Ajudante de Eletricista  | hh | 160,00 |  | R\$ - |
| 3.11.2           | Encanador  | hh | 160,00 |  | R\$ - |
| 3.11.3           | Ajudante de Encanador  | hh | 160,00 |  | R\$ - |

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/23**  
**PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0000538-5**

| Anexo IV     | Supervisão Estratégica                     |           |             |  |                 |
|--------------|--|-----------|-------------|--|-----------------|
| 4.1          | Engenheiro Civil/eletricista               | hh        | 208,00      |  | R\$ -           |
| 4.2          | supervisor elétrica                        | hh        | 208,00      |  | R\$ -           |
| 4.3          | supervisor hidráulica                      | hh        | 208,00      |  | R\$ -           |
|              | <b>Supervisão e Acompanhamento Técnico</b> | <b>vb</b> | <b>1,00</b> |  | <b>R\$ -</b>    |
| <b>TOTAL</b> |  |           |             |  | <b>R\$ 0,00</b> |

|   |  |
|---|--|
| Endereço eletrônico oficial, no qual o licitante ou CONTRATADA será considerada validamente notificada, |  |
| Dados bancários oficiais, de sua titularidade.  |  |

Prazo de entrega: CONFORME EDITAL  
 Condição de Pagamento: CONFORME EDITAL  
 Garantia (quando houver):  
 Prazo de validade da proposta: CONFORME EDITAL

**Observações:**

- 1) Em caso de diversos itens e subitens, a empresa deverá informar os preços de cada um;
- 2) A proposta deverá conter o descritivo de todo o serviço e/ou material ofertado, inclusive contendo as marcas ofertadas e outras informações pertinentes ao objeto.
- 3) Esta proposta está vinculada ao Edital do Pregão Eletrônico **011 / 23**.
- 4) Para fins de incidência do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, o faturamento deverá estar em conformidade com a Lei Municipal nº 13.701/2003.

**DECLARAÇÃO QUE ACOMPANHA A PROPOSTA COMERCIAL**

---

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/23 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0000538-5

Ref.: (identificação do Pregão)

.....(nome da empresa)....., inscrito no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º .....  
**DECLARA SOB AS PENAS DA LEI:**

- 1) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 2) Que não foi declarada inidônea e não está impedida ou suspensa de participar de licitações.
- 3) Declara ainda sob as penas da lei, em especial o art, 299 do Código Penal Brasileiro que:
  - (a) a proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico foi elaborada de maneira independente pela .....(razão social) e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão Eletrônico , por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
  - (b) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão Eletrônico, quanto a participar ou não da referida licitação;
  - (c) que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão Eletrônico antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
  - (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) antes da abertura oficial das propostas; e
  - (e) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
  - (f) Declaramos que estamos cientes e concordamos com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que **cumprimos plenamente os requisitos de habilitação** referente ao presente Pregão Eletrônico.
  - (g) Declaramos que não incorremos nas vedações previstas no art. 38, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016;

---

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/23**  
**PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0000538-5**

**Data e assinatura do representante legal**

.....

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/23  
PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0000538-5**

**ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO**

**OBJETO:** Contratação de empresa, sob o regime de empreitada por preço global, para a prestação dos serviços de implantação de infraestrutura de apoio operacional, todas atividades, necessárias à realização do “EPrix Cidade de São Paulo – Fórmula E”, conforme bases, especificações e condições deste Edital e seus Anexos.

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE \_\_\_\_\_ QUE ENTRE SI CELEBRAM A SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS). E A \_\_\_\_\_.**

**Contrato CCN/GCO n.º \_\_\_\_ / \_\_\_\_**

De um lado, a SÃO PAULO TURISMO S.A., com sede à Rua Boa Vista, 280 – Centro, na Cidade e Capital do Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.002.886/0001-60, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, representada neste ato por \_\_\_\_\_ e por \_\_\_\_\_, e de outro a empresa \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada CONTRATADA, representada neste ato por \_\_\_\_\_, cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, sob o regime de empreitada por preço unitário, com fundamento no decidido no Processo de Compras nº \_\_\_\_./\_\_\_\_\_-\_\_, Pregão Eletrônico **011 / 23**, que se regerá pelas normas das Leis Federais n.º 13.303/16 e 10.520/02, da Lei Complementar n.º 123/06 e 147/14, da Lei Municipal n.º 13.278/02, dos Decretos Municipais n.º 43.406/03, 44.279/03, 54.102/13 com a redação dada pelo Decreto Municipal nº 54.829/14, do Regulamento de Licitações e Contratos da SPTURIS, e do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente CONTRATO tem por objeto a prestação de serviços de \_\_\_\_\_, (especificar o objeto do contrato, quantidade e o período) compreendendo também os serviços de (instalação, montagem, dependendo do objeto), conforme especificado no Anexo I (especificações técnicas e condições de execução) e na proposta, que são parte integrante do presente instrumento:

| Item | Quantidade estimada | Unidade | Especificações                        |
|------|---------------------|---------|---------------------------------------|
|      |                     |         | Preço Unitário R\$<br>Preço Total R\$ |

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

---

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/23 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0000538-5

O prazo de vigência do contrato terá seu início na assinatura do termo e encerramento após 180 (cento e oitenta) dias.

O prazo de execução observará o disposto no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo contratual, obedecidas às normas legais e regulamentares, poderá ser prorrogado, observados os dispositivos da Lei Federal nº 13.303/16 e da Lei Federal nº 10.520/02, do Edital, e respectivos anexos, bem como as cláusulas do presente Contrato, além dos preceitos do direito privado aplicáveis.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**Constituem obrigações da CONTRATANTE:**

- a) Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos, relacionados à execução do presente contrato;
- c) Exercer a fiscalização e o acompanhamento da execução contratual;
- d) Receber provisória e definitivamente o objeto do contratual, de acordo com o previsto no Edital, e respectivos Anexos.

### **CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- a) Conduzir os serviços de acordo com as normas legais aplicáveis, e com estrita observância ao Instrumento Convocatório, à Proposta de Preços e a Legislação vigente;
- b) Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como no que concerne às condições de habilitação e de qualificação, exigidas no curso do procedimento licitatório, conforme Edital, e respectivos Anexos;
- c) Prestar os serviços, nas datas, horários e locais a serem informados pela CONTRATANTE;
- d) Prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- e) Prestar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços contratados necessários à correção e revisão de falhas, vícios ou defeitos verificados no trabalho, sempre que à CONTRATADA imputáveis. Neste caso específico, se as falhas, vícios ou defeitos forem corrigidos pela CONTRATADA, no prazo suplementar, concedido a critério da CONTRATANTE, será afastada a aplicação de sanção administrativa;
- f) Responder pelos serviços que executar, na forma do Edital, respectivos Anexos, e da legislação aplicável;
- g) Iniciar e concluir os serviços, nos prazos estipulados pela CONTRATANTE;

---

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/23**  
**PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0000538-5**

- h) Manter, no local dos serviços, um profissional responsável, devidamente credenciado, para prover o que disser respeito à execução do presente Contrato;
- i) Atender a todos os ditames da legislação civil, comercial, trabalhista, previdenciária e fiscal cabíveis.

**CLÁUSULA QUINTA: DA RESPONSABILIDADE**

A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato, em que se verificarem falhas, vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução, ou de materiais e equipamentos empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros, ou à própria CONTRATANTE, independentemente da comprovação de sua culpa, ou dolo, na execução do Contrato. Se as falhas e defeitos forem corrigidos pela CONTRATADA, no prazo suplementar estipulado, concedido a critério da CONTRATANTE, será afastada a aplicação da penalidade.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A responsabilidade da CONTRATADA, por danos causados diretamente a terceiros, ou à CONTRATANTE, não será excluída, ou reduzida, pela presença de fiscalização de ambas as partes, ou pelo acompanhamento da execução contratual pela própria SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS).

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, inclusive os decorrentes de dissídios, acordos e convenções coletivas, previdenciários, fiscais, cíveis e comerciais, que resultem do presente Contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A inadimplência da CONTRATADA, quanto aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, cíveis e comerciais, não transferirá à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR DO CONTRATO**

Dá-se a este contrato o valor total (estimado) de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ),  
sob a dotação orçamentária \_\_\_\_\_ e  
Nota de empenho \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS**

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os respectivos (preços unitários ou global), constantes na cláusula primeira deste Contrato:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O pagamento estará condicionado ao encaminhamento pela empresa contratada à SÃO PAULO TURISMO S.A., da solicitação formal de pagamento e planilha de medição conforme detalhado a seguir.

## **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/23**

### **PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0000538-5**

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Serão 03 (três) parcelas, cada qual correspondente à proporção executada do serviço na seguinte forma:

- 1ª parcela: 40% (quarenta por cento) do valor global;
- 2ª parcela: 40% (quarenta por cento) do valor global;
- 3ª parcela: 20% (vinte por cento) do valor global.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Os documentos fiscais referentes às prestações dos serviços deverão ser emitidos até o último dia do mês e entregues até o 3º (terceiro) dia útil, após a data de emissão, no Setor de Protocolo Geral da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), situado na Rua Boa Vista, 280 – Centro, na Cidade e Capital do Estado de São Paulo, **acompanhados das certidões negativas atualizadas do INSS, FGTS, Tributos Federais, Estaduais (se couber), Tributos Mobiliários da Sede, além das relativas à Fazenda do Município de São Paulo (se couber) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CND.** Na hipótese de nota fiscal eletrônica, seu encaminhamento poderá se dar por meio eletrônico, através do e-mail [nfe@spturis.com](mailto:nfe@spturis.com), no prazo estipulado.

**PARÁGRAFO QUARTO:** O descumprimento do prazo limite para emissão e entrega dos documentos fiscais, disposto no PARÁGRAFO PRIMEIRO, altera automaticamente a condição de pagamento original, que passa a ser de 30 (trinta) dias fora o mês de emissão do documento fiscal, bem como ensejará multa de 2% (dois por cento) do total da fatura por mês de atraso na emissão, limitado a 20% (vinte por cento).

**PARÁGRAFO QUINTO:** Após a data da entrega de documento próprio, em que a CONTRATANTE atestou que o objeto foi executado, de acordo com o Edital, e respectivos Anexos, ou após a apuração do valor, descontado do pagamento devido à CONTRATADA, na hipótese de não correção das falhas, vícios ou defeitos, resultantes da execução dos serviços, ou dos materiais e equipamentos empregados, devidamente atestados, a CONTRATADA emitirá nota fiscal, ou fatura dos serviços, e, em 03 (três) dias úteis da emissão dos respectivos documentos, os entregarão no Setor Protocolo Geral da CONTRATANTE, situado na Rua Boa Vista, 280 – Centro, na Cidade e Capital do Estado de São Paulo. Na hipótese de nota fiscal eletrônica, seu encaminhamento poderá se dar por meio eletrônico, através do e-mail [nfe@spturis.com](mailto:nfe@spturis.com), no prazo estipulado, não dispensando sua apresentação física, no protocolo da Contratante.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Juntamente com a nota fiscal ou fatura, a CONTRATADA deverá entregar certidões fiscais atualizadas a que se refere o item 1.2 do Anexo II deste edital.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Serão aceitas certidões positivas, com efeitos de negativas, bem como certidões positivas, cujos débitos estejam judicialmente garantidos, ou com sua exigibilidade suspensa, por decisão judicial.

**PARÁGRAFO OITAVO:** O prazo de pagamento será de 15 (quinze) dias, a contar da data da entrega, à CONTRATADA, de documento próprio, emitido pela CONTRATANTE, e assinado por ambas as partes, atestando que o objeto foi executado, de acordo com o Edital, e respectivos Anexos, ou após a apuração do valor, descontado do pagamento devido à CONTRATADA, na hipótese de não correção das falhas, vícios ou defeitos, resultantes da execução dos serviços, ou dos materiais e equipamentos empregados,

---

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/23 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0000538-5

devidamente atestados. Recaindo o último dia do prazo em sábado, domingo ou feriado, o pagamento far-se-á no primeiro dia útil subsequente. Caso venha ocorrer necessidade de providências complementares, por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que forem cumpridas.

**PARÁGRAFO NONO:** Ocorrendo eventual atraso no pagamento, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança, e de juros simples, no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança, para fins de compensação de mora (TR+0,5% “pro-rata tempore”), observando-se para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento, e aquela data em que o pagamento ocorreu efetivamente, nos termos da Portaria Nº 05/12 da Secretaria Municipal de Finanças.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** Não será realizado o pagamento se em nome da CONTRATADA constarem pendências no “Cadastro Informativo Municipal – CADIN.”

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** Se em razão da modalidade de licitação for necessária ou conveniente a abertura de conta em instituição bancária determinada pela CONTRATANTE, deverá a CONTRATADA acolher tal determinação.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á, a contar da data da respectiva reapresentação.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO:** Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data limite para a apresentação da proposta ou do orçamento a que esta proposta se referir, poderá a CONTRATADA fazer jus ao reajuste do valor contratual com base no Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, nos termos da Portaria SF 389, de 18/12/17.

### **CLÁUSULA OITAVA: DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO**

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, respectivos Anexos e da legislação vigente aplicável, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução dos serviços, total ou parcial, execução insatisfatória, atrasos injustificados ou mora na execução.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A execução do Contrato será acompanhada pelo “Gestor do Contrato”, o (a) Sr. (a) Gerente de ....., a quem caberá a responsabilidade pela fiscalização, quanto à execução contratual, bem como pela emissão de documento próprio, assinado por ambas as partes, atestando que o objeto foi executado, de acordo com o Edital, e respectivos Anexos, ou após a apuração do valor, descontado do pagamento devido à CONTRATADA, na hipótese de não correção das falhas, vícios ou defeitos, resultantes da execução dos serviços, ou dos materiais e equipamentos empregados, devidamente atestados, necessário para que se processe o pagamento.

---

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/23 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0000538-5

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O representante da CONTRATANTE, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotará em documento próprio todas as ocorrências relativas à execução do presente contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas, vícios ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, deverá comunicar imediatamente o fato à Autoridade Superior, para ratificação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A CONTRATADA declara aceitar todas as condições, métodos, processos de inspeção, e controle adotados para fins de fiscalização da CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer, por escrito, e quando solicitados, todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações, julgados necessários ao bom desempenho contratual.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A qualquer tempo e, independentemente de qualquer formalidade, a CONTRATANTE poderá verificar no local a execução dos serviços, através de pessoa devidamente credenciada e, para tanto, a CONTRATADA assegurará-lhe o amplo acesso a todas as informações relativas ao cumprimento do presente Contrato.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não elimina, em hipótese alguma, a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeição técnica dos serviços executados, bem como pelos materiais empregados em sua execução.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Todo material destinado à execução dos serviços, se considerado inadequado, sendo rejeitado pela fiscalização da CONTRATANTE, deverá ser substituído, refazendo-se os serviços, sob a exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, e sem qualquer ônus para a CONTRATANTE. Neste caso específico, se as falhas, vícios e defeitos forem corrigidos pela CONTRATADA, no prazo suplementar, concedido a critério da CONTRATANTE, será afastada a aplicação de sanção administrativa.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Os responsáveis pela fiscalização da CONTRATANTE verificarão se os serviços executados pela CONTRATADA conferem com a descrição inserta da Proposta de Preços, determinando o que for necessário à regularização das falhas, vícios ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da execução contratual, comunicarão o fato, no prazo de até 05 (cinco) dias, à Autoridade Superior, para adoção das medidas cabíveis.

### **CLÁUSULA NONA: DA GARANTIA**

No ato da assinatura do Contrato, a CONTRATADA obriga-se a prestar uma garantia, podendo optar por uma, dentre as modalidades de caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária, que será de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, e terá seu valor atualizado, nas mesmas condições contratuais estabelecidas, nos termos do art. 70, §§ 1º e 2º, da Lei federal nº 13.303/16.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada, ou restituída, após a execução satisfatória das obrigações contratualmente estabelecidas,

---

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/23 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0000538-5

devendo ser atualizada monetariamente na hipótese de caução em dinheiro.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** – A modalidade de garantia contratual a ser prestada, dentre uma das admitidas no art.70, §1º, incisos I, II e III, da Lei federal nº 13.303/16, deverá ser capaz de cumprir todos os fins previstos, sendo utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato, bem como das multas aplicadas à CONTRATADA.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** As garantias prestadas não poderão ser vinculadas a novas contratações, salvo após sua liberação ou restituição.

### **CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução insatisfatória, mora na execução qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil que lhe couber, assegurados o contraditório bem como a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Advertência, que poderá ser aplicada quando houver execução insatisfatória, ou pequenos transtornos ao desenvolvimento regular dos serviços, desde que a sua gravidade não recomende a aplicação de sanção administrativa mais severa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato, ou sobre o valor referente à fração do objeto não executado, ou não executado na forma solicitada, em caso de inexecução parcial dos serviços, aplicada na ocorrência de uma primeira infração. No caso de reiteração, a multa corresponderá ao dobro da porcentagem da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento), sem prejuízo da possibilidade de rescisão do Contrato pela CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de inexecução total dos serviços, caso em que o presente Contrato será rescindido pela CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Multa de mora de 0,5% (meio por cento), se houver atrasos injustificados no cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato, a ser calculada por dia que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor deste Contrato, à época, ou do saldo não atendido até o máximo de 15 (quinze) dias, incidindo, após, a multa por inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Multa por dia de paralisação injustificada dos serviços: 0,5% (meio por cento) por dia sobre o valor do contrato, até o máximo de 15 (quinze) dias, incidindo, após, a multa por inexecução parcial do contrato.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Multa por descumprimento de cláusula contratual: 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato.

---

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/23**  
**PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0000538-5**

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Multa pelo não atendimento das exigências formuladas pela Fiscalização: 2% (dois inteiros por cento) sobre o valor do contrato.

**PARÁGRAFO OITAVO:** Multa por descumprimento de cláusula contratual referente ao seguro dos trabalhadores: 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

**PARÁGRAFO NONO:** Multa por descumprimento de cláusula contratual referente à Segurança e Medicina do Trabalho: 2% (dois por cento) sobre o valor do contra

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** Suspensão temporária de participação em licitação e de impedimento de contratar com a SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), ora CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- A) Reiteração quanto à execução insatisfatória dos serviços contratados;
- B) Reiteração com relação aos atrasos injustificados na execução e na conclusão dos serviços, em contrariedade ao disposto neste Contrato;
- C) Reiteração na aplicação das penalidades de advertência ou de multa;
- D) Irregularidades que possam ensejar a rescisão do presente Contrato.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e de impedimento de contratar com o SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), ora CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos, poderão ser aplicadas à CONTRATADA ou aos profissionais que, em razão do presente Contrato, nos termos do art. 84, I, II e III, da Lei federal nº 13.303/16:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:** As sanções de advertência, de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), ora CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos, poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, com fundamento no art. 83, § 2º, da Lei federal nº 13.303/16.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO:** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia prestada pela CONTRATADA, com base no art. 82, § 2º, da Lei federal nº 13.303/16.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO:** Se a multa aplicada for de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, seja no âmbito do presente Contrato, ou de quaisquer outros que mantenha com a mesma

---

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/23**  
**PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0000538-5**

CONTRATADA, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, a teor dos artigos 82, § 3º e 83, § 1º, da Lei federal nº 13.303/16, podendo ser utilizados meios alternativos de solução de controvérsias, mencionados na Cláusula Décima Quinta.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO:** As sanções previstas nesta Cláusula Décima, por possuírem natureza jurídica administrativa, não eximirão a CONTRATADA do dever de indenizar a CONTRATANTE, por eventuais perdas e danos, decorrentes das infrações contratuais cometidas, nos termos da legislação cível aplicável.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO:** Os prazos das sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), ora CONTRATANTE, não superior a 02 (dois) anos, serão fixados de acordo com a natureza e a gravidade da infração cometida, consoante os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, no caso concreto.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO:** As sanções administrativas serão aplicadas mediante o devido processo legal administrativo, com os meios e recursos a ele inerentes, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO:** A CONTRATADA poderá apresentar defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, nos termos do art. 83, § 2º, da Lei federal nº 13.303/16, contado da notificação da decisão que aplicou a sanção administrativa, através de publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, ou por carta, com aviso de recebimento.

**PARÁGRAFO DÉCIMO NONO:** A CONTRATADA poderá interpor recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação da decisão que indeferiu a defesa prévia, por intermédio de publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, ou por carta, com aviso de recebimento.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO:** Na aplicação das sanções de advertência e de multa, a CONTRATADA será notificada mediante publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, nos termos do art. 205 do Regulamento de Licitações e Contratos da SPTURIS.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO:** Na aplicação das sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, por prazo não superior a 02 (dois) anos, com a CONTRATANTE, a notificação da CONTRATADA dar-se-á através de carta, com aviso de recebimento, com fulcro no art. 205 do Regulamento de Licitações e Contratos da SPTURIS.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO:** Será remetida à Secretaria Municipal de Gestão – Seção de Cadastro de Fornecedores, da Prefeitura da Cidade de São Paulo, cópia da decisão definitiva, proferida em sede de recurso administrativo, que aplicar as sanções de suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), por prazo não superior a 02 (dois) anos, a fim de que seja averbada a respectiva sanção no Cadastro Municipal de Fornecedor.

---

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/23 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0000538-5

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO:** A Controladoria Geral do Município de São Paulo – CGM/SP será comunicada a respeito das sanções administrativas aplicadas pela SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Punidas e no Cadastro Municipal de Empresas Punidas, nos termos na Lei federal nº 12.846/13.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO E DA RESCISÃO**

O contrato somente poderá ser alterado por acordo entre as partes, vedando-se ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar, observadas as hipóteses previstas no art. 81 da Lei federal nº 13.303/16, bem como nos artigos 176 e 177 do Regulamento de Licitações e Contratos da SPTURIS.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O Contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, a teor do art. 188 do Regulamento de Licitações e Contratos da SPTURIS.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Constituem motivos, dentre outros, para a rescisão do Contrato, com fundamento no art. 187, do Regulamento de Licitações e Contratos da SPTURIS:

- a) Descumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- b) Lentidão no cumprimento do objeto deste Contrato, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços, nos prazos estipulados;
- c) Atrasos injustificados quanto ao início e conclusão dos serviços;
- d) Paralisação dos serviços sem justa causa, e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- e) Subcontratação, total ou parcial, do objeto deste Contrato; a associação da CONTRATADA com outrem; a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, desde que tais hipóteses não sejam admitidas no presente Contrato; Edital e respectivos Anexos;
- f) Desatendimento às determinações regulares da CONTRATANTE, decorrentes da fiscalização, e do acompanhamento da execução do objeto deste Contrato;
- g) Decretação de falência, ou instauração de insolvência civil, da CONTRATADA;
- h) Dissolução da sociedade, ou o falecimento da CONTRATADA;
- i) Alteração social; modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, ora CONTRATADA, que prejudique a execução do objeto deste Contrato;
- j) Ocorrência de caso fortuito, ou de força maior, regularmente comprovadas, impeditivas da execução do objeto deste Contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O Contrato será rescindido mediante o devido processo legal administrativo, com os meios e recursos a ele inerentes, assegurados o contraditório, e a prévia e ampla defesa, aplicados os parágrafos Décimo Terceiro e Décimo Quarto, da Cláusula Décima, do presente Contrato (no que couber).

---

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/23 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0000538-5

**PARÁGRAFO QUARTO:** Os efeitos da rescisão do Contrato serão operados a partir da comunicação escrita sobre o seu julgamento, ou, na impossibilidade de notificação da CONTRATADA, por meio de publicação oficial, com fulcro no art. 187, § 2º, do Regulamento de Licitações e Contratos da SPTURIS.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA CESSÃO, DA TRANSFERÊNCIA E DA SUBCONTRATAÇÃO**

O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar materiais secundários e provisórios, que não será maior do que 30% (trinta por cento) do valor contratado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A subcontratação dependerá de prévia anuência da São Paulo Turismo S.A. Deverá a contratada formular o pedido com a indicação de empresas e itens a serem subcontratados, e comprovação dos mesmos requisitos de habilitação jurídica e regularidade fiscal, e de experiência anterior da parcela a ser executada.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** É vedada a subcontratação de empresa ou consórcio que tenha participado:

- a) do procedimento licitatório do qual se originou a contratação;
- b) direta ou indiretamente, da elaboração de projeto básico ou executivo.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** As empresas de prestação de serviços técnicos especializados deverão garantir que os integrantes de seu corpo técnico executem pessoal e diretamente as obrigações a eles imputadas, quando a respectiva relação for apresentada em procedimento licitatório ou em contratação direta.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Admitida a subcontratação no Termo de Referência e não exigida a apresentação de plano de subcontratação a que se refere o inciso II do artigo 59 do Regulamento, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) o contratado submeterá à apreciação da SPTURIS o pedido de prévia anuência para subcontratação, com apresentação da pretendente empresa subcontratada e respectiva documentação;
- b) aprovado o limite da subcontratação, deverá ser autorizada por despacho do Diretor competente, com amparo em cláusula contratual autorizativa da providência;
- c) o contratado e o subcontratado deverão, então, celebrar o contrato de subcontratação, no qual a SPTURIS comparecerá na condição de interveniente anuente, contendo todos os elementos de praxe;
- d) a SPTURIS e o contratado formalizarão aditamento do contrato.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Durante a execução contratual, deverá o contratado:

- a) responsabilizar-se pela manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas dos subcontratados na licitação, substituindo-as na hipótese de inobservância, no prazo assinalado na alínea b deste item;
- b) substituir o subcontratado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando a SPTURIS, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções

---

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/23 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0000538-5

cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, caso em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;

c) responsabilizar-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação;

d) demonstrar, sempre que solicitado pela SPTURIS, o atendimento ao plano de subcontratação apresentado, caso exigido no Termo de Referência;

e) submeter à aprovação da SPTURIS eventuais alterações no plano de subcontratação que se façam necessárias, especialmente em caso de aditamento contratual ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, observando o percentual de subcontratação exigido pelo Termo de Referência.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA ANÁLISE DOS RISCOS**

A análise dos riscos associados a esta contratação foi realizada com base nas informações da Matriz de Risco anexa a este Contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os riscos decorrentes da relação contratual foram identificados e, sem prejuízo das outras previsões contratuais, estabeleceram-se os respectivos responsáveis na Matriz de Riscos como de responsabilidade da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A CONTRATADA tem conhecimento da natureza e extensão dos riscos por ela assumidos e os considerou na formulação de sua proposta.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** É vedada a celebração de aditivos relativos ao equilíbrio econômico financeiro do contrato decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos como de responsabilidade da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO**

Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer; dar; ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar; ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento; doação; compensação; vantagens financeiras ou não financeiras; ou benefícios de quaisquer espécies, que constituam prática ilegal, ou de corrupção, de forma direta ou indireta, quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** É permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do Contrato, e a obtenção de cópia autenticada de seu inteiro teor, ou de qualquer de suas partes, admitida a exigência de ressarcimento de custos, com base na Lei federal nº 12.527/11.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE**

---

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/23 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0000538-5

A CONTRATADA tomou conhecimento do Código de Conduta e Integridade da CONTRATANTE, disponível na página de Governança Corporativa do sítio eletrônico da CONTRATANTE (<http://www.spturis.com.br/transparencia/>) e se obriga a requerer que seus empregados o cumpram.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO E DO FORO DE ELEIÇÃO**

As importâncias decorrentes de quaisquer sanções impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou eventuais prejuízos que a execução do Contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada, ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face da CONTRATANTE, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente, podendo ser utilizados meios alternativos de solução de controvérsias, inclusive quanto ao equilíbrio econômico-financeiro, em especial a conciliação, a mediação, a arbitragem, ou o Comitê de Prevenção e Solução de Disputas, previsto na Lei municipal nº 16.873/18.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Caso a CONTRATANTE tenha de recorrer, ou comparecer a juízo, para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, à pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, aos juros de mora de 01% (um por cento) ao mês, às despesas e custas do processo, bem como aos honorários sucumbenciais, na forma que vierem a ser fixados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Para dirimir eventuais conflitos, decorrentes deste Contrato, que não possam ser resolvidas por meio amigável, as partes – CONTRATANTE e CONTRATADA, elegem o Foro da Cidade de São Paulo - Comarca da Capital.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA ACEITAÇÃO E DO CUMPRIMENTO**

A CONTRATANTE e a CONTRATADA, por seus respectivos representantes legais, aceitam todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente Contrato, comprometendo-se a cumprir todas as obrigações ora assumidas.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** E, por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento contratual, celebram as partes – CONTRATANTE e CONTRATADA, o presente Contrato, depois de lido, em presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) – CONTRATADA - GESTOR DO CONTRATO –  
TESTEMUNHAS

.....

---

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/23**  
**PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0000538-5**

**ANEXO V – FORMULÁRIO DE VISTORIA - FACULTATIVA**

**OBJETO:** Contratação de empresa, sob o regime de empreitada por preço global, para a prestação dos serviços de implantação de infraestrutura de apoio operacional, todas atividades, necessárias à realização do “EPrix Cidade de São Paulo – Fórmula E”, conforme bases, especificações e condições deste Edital e seus Anexos.

**FORMULÁRIO DE VISTORIA**

Declaramos que a empresa (\_\_\_\_\_nome da empresa e CNPJ\_\_\_\_\_),  
representada \_\_\_\_\_ pelo(a)  
Sr.(a).\_\_\_\_\_, RG n°  
\_\_\_\_\_, devidamente identificado (a), compareceu às  
instalações da São Paulo Turismo onde se encontram os bens a serem alienados,  
tomando ciência e vistoriando as condições, características, quantidades, bem  
como os elementos que possam interferir direta e/ou indiretamente na avaliação dos  
bens, visando o objeto supracitado, conforme bases, condições e especificações do  
edital.

São Paulo, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa

\_\_\_\_\_  
Representante legal SP Turismo

**ANEXO VI – FORMULÁRIO DE DISPENSA DE VISTORIA**

---

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/23**  
**PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0000538-5**

**OBJETO:** Contratação de empresa, sob o regime de empreitada por preço global, para a prestação dos serviços de implantação de infraestrutura de apoio operacional, todas atividades, necessárias à realização do “EPrix Cidade de São Paulo – Fórmula E”, conforme bases, especificações e condições deste Edital e seus Anexos.

**FORMULÁRIO DE DISPENSA DE VISTORIA**

De acordo com o Acórdão 409/2006 – TCU – Plenário, a vistoria prévia é um direito do licitante, e não sua obrigação. Deste modo, declaramos que fizemos a opção por não realizar a vistoria e declaramos que possuímos conhecimentos suficientes dos bens a serem alienados, e temos ciência de que futuramente não caberá alegação de desconhecimento de suas condições, conforme bases, condições e especificações do edital.

São Paulo, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa